



## GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

### PROJETO DE LEI N. 609 / 2023

**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Acolhimento Social e Direito da Cidadania - IASDC.

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto de Acolhimento Social e Direito da Cidadania - IASDC, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 19 de setembro de 2021, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 44.151.208/0001-87, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida na Rua Iapana, 99 – Bairro Novo Aleixo – CEP 69099-705 – CEP 69099-705, na cidade de Manaus – Amazonas.

**Art. 2** - A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito da cidade de Manaus, cabendo à Prefeitura Municipal de Manaus a responsabilidade pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de outubro de 2023

**DIEGO AFONSO**  
Vereador – UNIÃO

## **GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo outorgar ao Instituto de Acolhimento Social e Direito da Cidadania – IASDC, o título de Utilidade Pública, pelos relevantes serviços prestados às famílias carentes, procurando estratégias para ter soluções em ações sociais, com cada membro trabalhando individualmente junto às pessoas de vulnerabilidades sociais, contribuindo com o Estado no alcance desses atendimentos e informando as demandas.

Para justificar a conferência desse título, a entidade apresentou todos os documentos exigidos pela Lei 1.386/2009, conforme vai em anexo, a constituição de personalidade jurídica e seus estatutos registrado em cartório.

Por outro lado, o Instituto de Acolhimento Social e Direito da Cidadania – IASDC, tem como objetivos, acolher pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social através de ações que visam resgatar a dignidade humana e a cidadania plena, baseando-se nos valores espirituais, educacionais, compartilhando conhecimentos num ambiente favorável ao equilíbrio emocional, com qualidade e formação integral, ações assistenciais preventivas e de promoção humana, buscando a justiça, em diálogo com as diversas expressões culturais e religiosas, o desenvolvimento das potencialidades individuais que contribuem para a excelência no ambiente social, familiar e profissional.

Assim, diante da importância da questão, peço apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposta.

Manaus, 25 de outubro de 2023



**DIEGO AFONSO**  
Vereador – UNIÃO

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC ESTATUTO SOCIAL



## **CAPÍTULO I – Da denominação, sede e foro jurídico, prerrogativas e objetivos.**

**Seção I – Da denominação, sede e foro jurídico;**

**Seção II – Das prerrogativas e objetivos.**

## **CAPÍTULO II – Dos associados**

**Seção I – Da admissão de associados;**

**Seção II – Dos direitos dos associados;**

**Seção III – Dos deveres dos associados;**

**Seção IV – Da demissão de associados;**

**Seção V – Da exclusão de associados.**

## **CAPÍTULO III – Dos órgãos deliberativos, de gestão e fiscalização**

**Seção I – Da Assembleia Geral;**

**Seção II – Da Diretoria Executiva;**

**Seção III – Do Conselho Fiscal.**

## **CAPITULO IV – Do processo eletivo**

## **CAPÍTULO V – Das Filiais e Postos de Serviços**

## **CAPITULO VI – Das fontes de recursos e do patrimônio**

## **CAPITULO VII – Dos livros**

## **CAPITULO VIII – Dos Gestores Operacionais e Comissões Técnicas**

## **CAPITULO IX – Disposições gerais**

Two handwritten signatures in blue ink are located on the right side of the page. The top signature is larger and more stylized, while the bottom one is smaller and more cursive.

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC ESTATUTO SOCIAL



## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, PRERROGATIVAS E OBJETIVOS

#### Seção I

##### Da denominação, sede e foro jurídico

**Art.1º** - O INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC, neste ato designado simplesmente como **IASDC**, é uma associação civil de direito privado, fundada em Assembleias Geral de Fundação em 19 de setembro do ano de 2021, com base nas Leis Federais sobretudo na Constituição da República (artigo 5º, Incisos XVII, XVIII, XXI, Art. 174, § 2º e Art.217 e Incisos c/c § 3º), bem como a integra das Leis 13.019/14 e 13.204/15, da mesma forma com fulcro na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), artigos 44 e 53 ao 61. Com sede e foro jurídico, na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, terá caráter assistencial, integrador, orientador, educacional, tendo ainda como base operacional ações de cunho social, voltada a prevenção e erradicação da fome, com atendimento às famílias em risco alimentar e social, abrangendo o que estabelece a Lei Orgânica da Assistencial Social, Lei 8. 742/2003, sobretudo o estrito conteúdo do Art. 2º da Lei retro-referida. Visa sobretudo zelar pelos interesses dos (as) associados (as), bem como colaborar com o Poder Público e demais associações de classe, e por **extensão pugnar pela garantia à cidadania a todos os habitantes, em harmonia com os ditames dos princípios do Estado Democrático de Direito**, regendo-se pelo presente estatuto.

#### Seção II

##### Das prerrogativas e objetivos

**Art. 2º** - No desenvolvimento de suas atividades, o IASDC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

**I-** Instruir e orientar os seus (as) associados (as), ampará-los (as), coligá-los (as) e defender seus legítimos interesses do ponto de vista associativo e demais ações voltadas também para as comunidades;

**II-** Cooperar com o Poder Público e com entidades privadas para o bom êxito de quaisquer empreendimentos e projetos, de suas iniciativas que tenham por objetivos:

**a)** os interesses dos (as) associados (as);

**b)** promover atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais destinados ao quadro de associados e às comunidades;

**c)** promover e fomentar a prática esportiva, cultural, do lazer e do entretenimento voltados ao quadro de associados, bem como às comunidades;

**d)** apoio técnico e fomento aos projetos e demais iniciativas voltadas ao meio ambiente e à sustentabilidade;

**e)** promover e fomentar projetos inerentes à pesquisa e desenvolvimento de potencialidades regionais e ao extrativismo;

**f)** estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL



**g)** apoio a projetos voltados à agropecuária, à avicultura, à agricultura familiar, à piscicultura, à meliponicultura e à fruticultura.

**III.** Proporcionar a seus (as) associados (as) orientação em matéria jurídica, econômica e política, bem como assistência em assuntos relacionados tanto com seus interesses quanto os interesses das comunidades;

**IV.** promover ações destinadas a defender, preservar e conservar o meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

**V.** promover o acesso à saúde, educação, esporte e cultura às camadas sociais mais necessitadas, bem como pessoas de distúrbios psicossocial, pessoas em situação de rua e as populações sob insegurança alimentar, observando-se o que estabelece a legislação pertinente;

**VI.** prestar o apoio necessário ao desenvolvimento institucional de entidades que se dedicam à promoção da saúde, educação, esportes e atividades sociocultural;

**VII.** incentivar e promover o desenvolvimento técnico e científico, através de pesquisas, projetos, programas, atividades, estudos, publicações e ensaios, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, esporte e cultura para as células sociais pertinentes ao tem;

**VIII.** articular com organismos locais, nacionais e internacionais, de forma direta ou indireta, executando ações decorrentes dos termos de parceria, acordos, contratos, convênios e demais instrumentos legais firmados;

**IX.** levantar dados e informações, inclusive de natureza censitária, bem com pesquisas de opinião para formação de banco de dados, destinado a adoção de ações em parceria com os órgãos legislativos, com vistas à propositura de políticas públicas nas áreas, sociais, de saúde, educação, esporte, cultura e meio ambiente;

**X.** apoiar e promover eventos, tais como: programas educacionais, congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, oficinas, seminários, "workshops" e assemelhados, bem como ter atuação, a título de operadora, nas atividades relacionadas nos itens acima;

**XI.** Proporcionar a seus (as) associados (as) e às comunidades, orientação em matéria jurídica, econômica, previdenciária, bem como assistência em assuntos relacionados com os seus interesses;

**XII.** Divulgar, com regularidade, os atos oficiais dos órgãos públicos e os assuntos gerais que mais interessarem aos associados e as comunidades;

**XIII.** Organizar e manter um espaço cultural, visando o lançamento e a divulgação de trabalhos que tragam esclarecimentos e orientações aos associados e às comunidades;

**XIV.** Criar e manter em funcionamento e atualizada, uma biblioteca especializada para uso dos (as) associados (as), com videoteca, áudio e informática;

**XV.** Patrocinar e realizar conferencias, palestras, encontros, ciclos de estudos, seminários, demonstrações e levantamento de dados estatísticos, relativos aos temas de interesse dos (as) associados (as) e das comunidades;

**XVI.** Editar e distribuir publicações especializadas de interesse dos (as) associados (as);

**XVII.** Desenvolver atividades de conagraçamento para os (as) associados (as) as comunidades;

**XVIII.** Fundar e manter carteira de microcrédito, em convenio com o PRONAGER – Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda, e a ABC – Agencia Brasileira de Cooperação consoante o que estabelece a Legislação em vigor, visando fomentar agricultores familiares e pequenos produtores;

**XIX.** Criação no âmbito do IASDC o CENTRO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, em convênios com Escolas Públicas, Universidades,

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

Nacionais e Internacionais voltados para a profissionalização, geração do primeiro emprego, e a criação de oportunidades de geração de renda;

**XX.** Apoiar as iniciativas privadas e públicas, voltadas para a proteção previdenciária e social voltadas para a garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, incapacitantes visando especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e laboral;
- e) a garantia de benefício social mensal em forma – BPC- Benefício de Prestação Continuada, à pessoa com deficiência e ao idoso.

**XXI.** Para a consecução dos seus objetivos a Associação poderá:

- a) - Celebrar convênios, contrair empréstimos, e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão, mediante aprovação em Assembleia Geral;
- b) - Adquirir, construir ou alugar os imóveis e equipamentos, necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem, bem como indispensáveis à execução de suas atividades de campo assim como outras, através de aprovação em Assembleia Geral;
- c) – No apoio do associativismo à Agricultura Familiar - Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, além de assessorar ou representar os associados na comercialização de insumos e da produção;
- d) – Auxiliar e financiar os associados (as), mediante decisão da Assembleia Geral, exclusivamente para fins de produção;
- e) *Representar seus filiados judicial e extrajudicialmente, desde que expressamente autorizada, na forma do Art. 5º, Inciso XXI, da Constituição Federal;*

**XXII** – Atuar junto ao poder público nas três esferas, no que seja pertinente aos interesses dos associados (as), e as comunidades, sobretudo quanto aos agricultores familiares, na capital Manaus e nos demais Municípios do Interior do Amazonas.

**Parágrafo Único** - O IASDC não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, o IASDC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Único** – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º** - O IASDC terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS



**Art. 5º** - O IASDC será constituído por número ilimitado de associados, sendo livre a associação de profissionais das diversas áreas sobretudo as de cunho social, ambiental, humanística, ensino, cultura e outros profissionais correlatos, comprovando o interessado sua condição, no ato da admissão ao quadro de associados (as), podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em duas categorias, à saber:

- a) Associados efetivos - Os profissionais aludidos no caput do presente artigo;
- b) Associados beneméritos - Qualquer cidadão ou cidadã, que for com tal título agraciado em Assembleia Geral do IASDC, por serviços ou atividades relevantes em relação às prerrogativas e objetivos da entidade, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.

#### **Seção I**

#### **Da admissão de associados**

**Art. 6º** - A admissão de associados está sujeita ao cumprimento dos seguintes requisitos, à fim de comprovar sua condição profissional, devendo o interessado (a) apresentar:

- I) Profissionais de nível superior deverão apresentar diploma de graduação e registro nos respectivos conselhos profissionais;
- II) Submeter-se a entrevista pela Diretoria do IASDC;
- III) Apresentar à Secretaria do IASDC, documentos para cadastro: Carteira de Identidade e CPF, comprovante de residência (água, luz ou telefone).

**Art. 7º** - Compete à Diretoria do IASDC, aprovar as inscrições dos associados efetivos e se necessário, destituir qualquer associado em conformidade com as normas estatutárias e a legislação em vigor.

#### **Seção II**

#### **Dos direitos dos associados**

**Art. 8º** - São direitos dos Associados Efetivos:

- a) Usufruir de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídos por Lei e pelo presente Estatuto regulamentados pelo Regimento Interno da entidade;
- b) Participar das Reuniões e Assembleias Gerais, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- c) Exercer a função de representante quando designado pela Diretoria Executiva;
- d) Representar contra atos da Diretoria Executiva, que julgar atentatórios aos seus direitos de associado e recorrer aos Órgãos superiores (Assembleia Geral e/ou Conselho Fiscal);
- e) Convocar Assembleia geral, desde que solicitada por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações estatutária, ao que não pode se opor a Diretoria Executiva.

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURIDICAS  
Manaus- Amazonas  
**REGISTRADO**

### Seção III

#### Dos deveres dos associados

**Art. 9º** - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento das Leis e demais regulamentos emanados das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto, bem como do Regimento Interno à ser aprovado pela Assembleia Geral;
- b) Pagar regularmente suas mensalidades associativas ao IASDC;
- c) Participar ativamente das atividades do IASDC, sobretudo aquelas realizadas nas comunidades;
- d) Manter sua documentação atualizada e trazer sempre consigo a carteira de associado;
- e) O associado que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderão ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias;
- f) Acatar todas as decisões emanadas da Assembleia Geral e cumprir rigorosamente as balizas fixadas pelo Estatuto Social do IASDC, em consonância com o Marco Legal das entidades do Terceiro Setor, cuja desobediência corresponde a grave infração podendo o associado ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias, podendo evoluir para a demissão ou exclusão do quadro de associados, assegurando-se sempre o direito de ampla defesa e do contraditório.

### Seção IV

#### Da demissão de associados

**Art. 10º** - A Demissão de qualquer associado poderá ocorrer por decisão da Diretoria quando o associado:

- a) Ausentar-se das atividades em que esteja engajado nos projetos do IASDC por período superior a 12 meses, sem justificativa;
- b) Praticar atos contrários às Leis vigentes, difamar, denegrir e dilapidar o patrimônio do IASDC. Hipótese em que a falta será apurada mediante processo regular, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- c) Deixar de pagar suas contribuições por mais de 6 (seis) meses, sem motivo justificado, sendo advertido pela Diretoria, após 90 (noventa) dias de atraso;
- d) Em caso de condenação transitada em julgado, a pena de reclusão superior a 2 (dois) anos;
- f) Deixar de comparecer a mais de 3 (tres) Assembleias Gerais consecutivas, sem motivo justificado.

**§ 1º** - Ao associado demitido cabe recurso à Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da punição e, em última instância, à justiça;

**§ 2º** - O associado demitido poderá ser readmitido no quadro social, decorrido um ano, conforme a gravidade da infração, por deliberação da Assembleia Geral, caso não seja reincidente ou estiver cumprindo pena.

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

### Seção V Da exclusão de associados



**Art. 11º** - O associado poderá ser punido com a exclusão sumária, do quadro de associados do IASDC quando:

- a) Incurrer em falta grave aos deveres e/ou obrigações perante a Associação, que possam representar prejuízo manifesto à economia da entidade, à imagem pública da mesma, bem como ao bom andamento de suas atividades;
- b) Por comprovado desrespeito a Diretoria, sendo o fato comunicado à Assembleia Geral;
- c) Por prática comprovada de desvios de recursos e/ou bens de propriedade da entidade;
- d) Por agressão física a qualquer associado independente de cargo ou função.

**§ 1º** - A Diretoria do IASDC, poderá excluir, por justa causa, qualquer um dos seus associados, em caso de prática de falta grave, na forma deste estatuto, cabendo ao mesmo recurso nos termos e prazo do artigo 10º, alínea "b";

**§ 2º** - Sendo constatados desvios de conduta ética do associado ou mau uso do nome da entidade, o Conselho Fiscal ou a Diretoria Executiva poderá propor a constituição de Comissão de Sindicância, formada pelos associados, com 03 (três) membros, para análise da situação e fornecimento de parecer para consubstanciar a decisão administrativa;

**Parágrafo Único:** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para apresentação do parecer ao Conselho Fiscal ou à Diretoria Executiva, consoante a solicitação originária;

## CAPÍTULO III

### DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS, DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva

**Art. 12º** - São Órgãos de deliberação, administração e fiscalização:

- I - **Assembleia Geral** – Órgão deliberativo;
- II - **Diretoria Executiva** – Órgão Executivo;
- III - **Conselho Fiscal** – Órgão Fiscalizador.

#### Seção I

##### Da Assembleia Geral

**Art. 13º** - A Assembleia Geral é o Órgão soberano do IASDC, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos referentes à entidade e a seus associados, eleger e empossar os associados para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Art. 14º** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - A cada 3 (três) anos, eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- II - Destituir os administradores (diretores e conselheiros fiscais), em caso de falta grave;
- III - Aprovar as contas, deliberando sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Alterar o estatuto;
- V - Deliberar sobre extinção do IASDC;
- VI - Decidir sobre o patrimônio, seus gravames e alienações;

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

**VII** - Decidir sobre a indicação para sócio benemérito;

**VIII** - Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos aos associados;

**IX** - Analisar e decidir sobre recursos impetrados por associado excluído, tendo como base às normas estatutárias e a legislação em vigor;

**X** - Deliberar sobre taxas a serem cobradas aos associados;

**XI** - Decidir sobre filiação e desfiliação à federações e confederações;

**§1º** - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV, V, VI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 nas convocações seguintes.

**§2º** - Para fins do disposto no parágrafo anterior e, em outros dispositivos deste estatuto, entende-se por maioria absoluta, mais da metade da totalidade dos associados do IASDC, ou seja, 50% + 1.

**Art. 15º** - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente do IASDC;

**§ 1º** - As convocações serão feitas sempre por editais afixadas na sede do IASDC, nos locais de concentração dos associados e por outros meios de divulgação, quando possível;

**§ 2º** - Os editais de convocação especificarão os assuntos que serão tratados na Assembleia Geral;

**§ 3º** - As Assembleias Gerais convocadas para fins de eleição, tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

**§ 4º** - A Assembleia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações estatutárias e dirigidas ao Presidente do IASDC. Caso este não proceda à convocação dentro de 15 (quinze) dias, os associados que a solicitaram a realizarão, a qual será presidida e secretariada por associados efetivos incluídos entre os solicitantes e tratará especificamente do assunto que a motivou.

**Art. 16º** - As Assembleias Gerais deliberarão validamente:

I - Em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos associados (50% + 1);

II - Em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quórum mínimo, uma hora após, com a presença mínima de 1/5 dos associados quites com suas obrigações estatutárias;

**Parágrafo único.** As Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos Art. 14º, § 4º, somente deliberarão com a presença mínima de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações estatutárias e suas deliberações só terão validade com o voto unânime dos presentes.

**Art. 17º** - Quinze dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria colocará à disposição dos associados, na sede do IASDC, cópias autenticadas do balanço e da prestação de contas acompanhados dos parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 18º** - Somente os associados quites com suas obrigações junto ao IASDC, poderão tomar parte nas Assembleias e assinar o livro de presença.

**Parágrafo único.** Estar quites com as obrigações perante o IASDC significa ter suas mensalidades em dias, bem como, atualizados os seus documentos de associados da entidade.

**Art. 19º** - Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação das deliberações se dará por maioria simples de voto, tendo cada associado presente direito a 1 (um) voto;

**§ 1º** - O associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates;

**§ 2º** - O processo de votação será determinado pela Mesa, com prévia consulta à Assembleia;



# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Manaus - Amazonas  
**REGISTRADO**

**§ 3º** - Nas eleições para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal o voto será secreto, mas nas exclusões de associados, o voto será em aberto, podendo ainda ocorrer o voto por aclamação em caso de ausência de "quórum" qualificado na forma Art. 14, § 4º do presente Estatuto;

**§ 4º** - Os associados admitidos à menos de 30 (trinta) dias antes da data da convocação para a Assembleia Geral não poderão votar nessa Assembleia;

**§ 5º** - Os associados poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais, por procuradores habilitados, devendo o instrumento de procuração ser arquivado na sede do IASDC, sendo obrigatória a consignação dessa circunstância em Ata.

**§ 6º** - Para fins deste estatuto, entende-se por maioria simples, a maioria obtida entre os associados presentes à Assembleia, ou seja, 50% + 1.

**Art. 20º** - Será lavrada Ata Circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembleias Gerais, assinada pelos Diretores presentes, pelos membros da mesa e pelos associados que desejem fazê-la.

**Parágrafo único.** Toda ata deverá ser arquivada em meio eletrônico e guardada com segurança.

**Art. 21º** - As Assembleias Gerais Ordinárias serão semestrais, à serem realizadas nos meses de janeiro e julho, no decorrer da segunda semana, para deliberar e julgar os relatórios e as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, atinentes ao semestre anterior com parecer obrigatório do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Cópias do relatório anterior e do balanço aprovados em Assembleia, serão arquivados na Diretoria Financeira, para quaisquer informações adicionais e consulta pelo Conselho Fiscal.

**Art. 22º** - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus suplentes e será realizada pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada com expressa menção dessa finalidade:

**§ 1º** - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado obriga-se a apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de endereço;

b) Declaração de que não está impedido de exercer atividades de administração de sociedade civil, por lei especial nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, à fé pública e à propriedade;

c) Declaração de bens;

**§ 2º** - Sem prejuízo de outras normas estatuídas neste instrumento, o Edital de Convocação da Assembleia Geral a que alude este artigo, será dado à publicidade com um mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, devendo ser afixado nos quadros de avisos da entidade, bem como em locais de concentração de associados, e pelos meios de comunicação possíveis disponíveis no IASDC;

**§ 3º** - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 30 (trinta) dias;

**§ 4º** - A votação será feita por chapas devidamente registradas junto à Diretoria Executiva do IASDC com até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembleia Geral;

**§ 5º** - As chapas eleitorais serão registradas junto à Diretoria Administrativa do IASDC, até 15 (quinze) dias antes da eleição, devendo as mesmas trazer anexos os documentos referidos no § 1º deste artigo e mais um relatório informativo, sucinto, sobre os componentes das chapas concorrentes para efeito de acompanhamento e assessoria;

**§ 6º** - A eleição será feita Por Votação secreta, colocada a célula em envelope rubricado pelo presidente da mesa de votação e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

em urna destinada para tal, na ausência de quórum qualificado a votação poderá ser realizada na forma do § 3º do Art. 19º deste Estatuto;

§ 7º - O direito de voto pressupõe quitação com o IASDC, e será exercido mediante a apresentação da carteira de matrícula de associado;

§ 8º - Os pagamentos de mensalidades encerrarão 10 (dez) dias antes da eleição, sendo a relação nominal dos candidatos divulgada 5 (cinco) dias antes, sendo a mesma fixada nos quadros de avisos, definindo a relação dos candidatos aptos ao voto;

§ 9º - No ato de votar o associado assinará livro de votação, a tanto destinado, caso não saiba ou esteja impossibilitado de assinar, o votante aporá, no referido livro, a sua impressão digital do polegar da mão direita;

§ 10º - Os trabalhos de votação serão iniciados às 09h00 e encerrado às 15h00;

§ 11º - Para validade da eleição será indispensável quórum mínimo de votantes equivalente a 20% dos associados, não obtidos o quórum, em duas convocações feitas com espaço mínimo de 15 (quinze) dias, será convocada a Assembleia Geral para devidas providencias;

§ 12º - A apuração da votação será feita imediatamente após a votação por comissão para tanto escolhida no ato, constituída por um número ímpar de membros, tendo cada chapa concorrente direito a indicar um membro, e, se resultar em número par, os presentes indicarão mais um membro, dentre os associados presentes, proclamando-se em seguida o resultado;

§ 13º - A posse dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á na mesma Assembleia Geral de eleição.



### Seção II Da Diretoria Executiva

**Art. 23º** - A Diretoria Executiva será composta de 4 (quatro) membros, à saber: Presidente, Diretor Administrativo; Diretor Financeiro e Diretor Operacional, eleitos em Assembleia Geral, dentre os associados em dia com suas obrigações frente ao IASDC;

**Art. 24º** - A Diretoria Executiva será composta na forma a seguir:

I - Presidente;

II - Diretor (a) Administrativo (a);

III - Diretor Financeiro (a) e,

IV - Diretor (a) Operacional.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitida uma reeleição.

**Art. 25º - A Diretoria Executiva compete:**

a) Elaborar o Regimento Interno a ser aprovado pela Assembleia Geral;

b) Organizar o programa anual de trabalho do IASDC;

c) Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto Social, do Regimento Interno e das deliberações da Assembleia Geral;

d) No que concerne aos assuntos inerentes às **prerrogativas e objetivos gerais**

e) Celebrar e manter convênios com instituições e entidades públicas e privadas, em níveis Federal, Estadual e Municipal, visando o bem-estar dos associados, seus familiares e as comunidades sob ações sociais do IASDC;

f) Firmar convênios e acordos de cooperação técnica, com órgãos públicos e associações da sociedade civil;

g) Compor o quadro de empregados e gerir sua contratação na forma da Lei;

h) Promover e coordenar ações festivas destinadas aos associados e a comunidades consoante programações;

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

- i) Traçar normas para aplicação dos fundos de benefícios sociais aos associados e seus familiares, bem como as comunidades, fundos esses oriundos de rubricas governamentais e de convênios com agencias de apoio social sobretudo a ABC – Agencia Brasileira de Cooperação, com sede em Brasília;
- j) Praticar todos os atos de gestão do IASDC;
- k) Nomear os Gestores Operacionais e as Comissões Técnicas.



**Art.26º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada em calendário de reuniões, e extraordinariamente, sempre que conveniente por proposta de qualquer dos seus membros.

**Parágrafo único.** Serão lavradas, em livro próprio, Atas das reuniões da Diretoria Executiva.

**Art. 27º** - O Presidente será substituído em ausências e impedimentos, pelo (a) Diretor Administrativo, na ausência desse pelo Diretor (a) Financeiro (a), da mesma forma na ausência desses, pelo Diretor (a) Operacional.

**§ 1º** Somente no caso de substituição será devido ajuda de custo correspondente ao cargo, caso o titular o venha recebendo, correspondente ao cargo e equivalente ao cargo e equivalente aos dias efetivos de substituição.

**§ 2º** - Em caso de vacância de qualquer membro da Diretoria Executiva, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 20 (vinte) dias, para suprir o cargo vago.

**Art. 28º** - Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionarem ao IASDC, na prática de seus atos de gestão, desde que haja procedido com dolo ou fraude ou que importem em violação deste Estatuto ou de disposição regimental ou geral, devidamente apurados.

**Art. 29º - COMPETE AO PRESIDENTE:**

- a) Representar o IASDC em juízo ou fora dele;
- b) Convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- b) Supervisionar os serviços do IASDC;
- c) Despachar e assinar o expediente, autorizar, bem como, conceder auxílios e benefícios aos associados observados o disposto no **Art. 25, alínea "i"** do presente Estatuto;
- d) Abrir, rubricar e encerrar os livros do IASDC;
- e) Verificar mensalmente, com o Diretor (a) Financeiro (a), a exatidão do saldo em caixa;
- f) Assinar, com o Diretor Financeiro, na ausência desse com o Diretor (a) Administrativo (a), da mesma forma na ausência desses, com o Diretor (a) Operacional. os cheques e instrumentos de procuração e demais documentos fiscais, contratos e parcerias com órgãos públicos;
- g) Apresentar anualmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, o relatório da Diretoria Executiva;
- h) Criar o CENTRO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, para oferta de cursos voltados para o corpo de associados e as comunidades em geral;
- l) Manter atualizados os dados do IASDC, junto aos órgãos públicos, conforme legislação em vigor;

**Art. 30º - COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO:**

- a) Cumprir e fazer cumprir os ditames do presente Estatuto;
- b) Organizar e dirigir os serviços administrativos do IASDC, inclusive no que tange aos empregados;
- c) Registrar o conteúdo das reuniões da Diretoria Executiva e lavrar suas Atas;
- d) Supervisionar e orientar as ações de cunho administrativo da entidade;
- d) Redigir e assinar a Correspondência oficial e social;
- e) Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente, inerentes às suas competências e atribuições;
- f) Nas ausências e impedimentos do Diretor Financeiro, conferir e assinar todas as despesas e receitas da entidade, incluindo balanços e documentos oficiais, abrir e movimentar,

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques em conjunto com o Presidente ou com o Diretor Operacional;

g) Movimentar o caixa do IASDC, nela mantendo importância superior ao valor de quatro salários mínimos;

h) Na ausência do Diretor Financeiro, efetuar pagamentos e recebimentos.

i) Manter atualizadas todas as informações trabalhistas e de seguridade social junto aos órgãos competentes;

j) Substituir o Presidente e suas ausências e impedimentos

### **Art. 31º – COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO:**

a) Cumprir e fazer cumprir os ditames do presente Estatuto;

b) Realizar a gestão financeira da entidade;

c) Organizar e dirigir a contabilidade do IASDC, mantendo-a rigorosamente em dia, obedecendo as normas legais;

d) Manter sob sua guarda os livros e documentos do IASDC, inclusive os registros contábeis, fiscais e tributários;

e) Conferir e assinar todas as receitas e despesas da entidade, incluindo balanços e documentos de cunho financeiro;

f) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques em conjunto com o Presidente, na ausência deste assinar em conjunto sucessivamente com o Diretor Administrativo e Operacional

g) Apresentar à Presidência os balancetes mensais do movimento financeiro do IASDC;

h) Elaborar o balanço anual;

i) Organizar, dirigir e fiscalizar o serviço de cobranças do IASDC;

j) Substituir o Presidente e suas ausências e impedimentos

### **Art. 32º – COMPETE AO DIRETOR OPERACIONAL:**

a) Cumprir e fazer cumprir os ditames do presente Estatuto;

b) Gerir todas as atividades operacionais da entidade;

c) Conduzir as atividades de estudos e pesquisas;

d) Coordenar as atividades do CENTRO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL da entidade;

e) Gerir as atividades de campo, sobretudo as voltadas ao meio ambiente e sustentabilidade, às pessoas em situação de rua; às pessoas necessitadas de atenção psicossocial; às pessoas em risco social.

f) Substituir o Presidente e suas ausências e impedimentos

### **Seção III Do Conselho Fiscal**

**Art. 33º** - O Conselho Fiscal será composto na forma abaixo:

I - 3 (três) Conselheiros;

II - 3 (três) Suplentes;

**Parágrafo Único.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitida uma reeleição.

**Art. 34º** - Ao Conselho Fiscal compete: Manter constante fiscalização sobre o patrimônio, o movimento financeiro e a documentação referente à seguridade social do IASDC.

**Art. 35º** - O Conselho Fiscal se reunirá, por convocação do seu Presidente, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que 2 (dois) dos seus membros solicitarem.

**Art. 36º** - Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas Atas em livro próprio, funcionando como secretário da reunião o Conselheiro para tanto escolhido no ato.



# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

**Art. 37º** - Para bem cumprir os seus encargos, o Conselho Fiscal terá amplo acesso, para exame, a todos os livros e documentos, computadores e outros meios eletrônicos que tenham implicação direta ou indireta com o patrimônio e o movimento financeiro do IASDC, dando sempre ciência ao Presidente.

**§1º** - Em caso de discordância sobre qualquer dos atos do Conselho Fiscal, o Impasse será decidido em reunião com todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a ser convocada por qualquer Conselheiro, não podendo opor-se o Presidente;

**§2º** - A reunião tratará exclusivamente sobre o objeto de sua motivação e em caso de difícil solução pacífica, será o tema colocado em votação entre os membros presentes, sendo necessária a concordância da maioria absoluta, para aprovação do mesmo;

**§3º** - Entendendo ser necessário, o Conselho Fiscal poderá contratar Técnicos de reconhecida idoneidade profissional, para o exame de livros e documentos referidos neste artigo, desde que cumprido o disposto no caput deste artigo e seus parágrafos.

**Art. 38º** - Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer ato ou transação sob sua esfera de competência.

**Art. 39º** - O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora, zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução, bem como pelo erário do IASDC.

**§ 1º - Conselho Fiscal** - se concomitantemente ocorrer ausências e impedimentos de um ou mais conselheiros, esses serão substituídos sequencialmente pelos suplentes;

**§ 2º** - Em caso de vacância de qualquer membro do Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 20 (vinte) dias, para suprir o cargo vago.

### CAPITULO IV DO PROCESSO ELETIVO



**Art. 40º** - Os cargos eletivos de Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Operacional são direitos de todos os associados, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 41º** - Os cargos eletivos do conselho fiscal são direitos de todos os associados, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 42º** - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Extraordinária da seguinte forma:

I - Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembleia de eleição que não sejam candidatos.

II - Um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário.

III - A candidatura para os cargos eletivos de Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Operacional, assim como membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, será formalizada em chapa eleitoral;

IV - Havendo mais de uma chapa eleitoral, a votação será secreta, em caso de apresentar-se uma única chapa a eleição será realizada por aclamação, sendo declarada eleita a chapa apresentada;

V - Em caso de votação secreta, os votos serão depositados em urna lacrada, exposta na mesa receptora;

VI - Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;

VII - Após a contagem será proclamada a chapa vencedora para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**Art. 43º** - As chapas candidatas, deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da Assembleia Geral de eleição.

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Catarina Mendes'.*

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

**Art. 44º** - Os candidatos ao Conselho Fiscal formalizarão suas candidaturas em formulários próprios, em duas vias, protocolados junto à Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da Assembleia Geral de eleição.

**Art. 45º** - A impugnação das chapas e nomes, deverá ser formalizada por escrito, até dois (2) dias corridos, após a Assembleia Geral e deverá ser protocolada junto à Diretoria Executiva.

**Art. 46º** - A solicitação da impugnação será analisada pelo Conselho Fiscal ou comissão, especialmente constituída para tal finalidade.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal ou comissão terá prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

**Art. 47º** - Ocorrendo à impugnação será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia Geral de eleição.

**Art. 48º** - A posse da chapa eleita, ocorrerá ao final da Assembleia Geral de eleição

**Parágrafo Único:** Em caso de vacância, o cargo será preenchido por indicação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

**Art. 49º** - Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos:

I – Carteira de identidade;

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega - pessoa física;



### CAPITULO V DAS FILIAIS E POSTOS DE SERVIÇOS

**Art. 50º** - A constituição ou dissolução de filial e postos de serviços é de competência exclusiva da Assembleia Geral, sendo propostos com base no presente estatuto.

**Art. 51º** - A filial ou posto de serviços poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira sempre com a anuência da Diretoria Executiva.

**Art. 52º** - Cada filial ou posto de serviços deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação do conselho fiscal.

**Art. 53º** - A filial ou posto de serviços deverá indicar dois membros, sendo um coordenador e outro secretário, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos seus representantes perante a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral.

**Art. 54º** - A filial ou posto de serviços poderá remunerar seus dirigentes e para aqueles que prestem serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Art. 55º** - A filial ou posto de serviços, terão seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pelo conselho fiscal.

**Art. 56º** - A gestão administrativa e financeira da filial ou posto de serviços, obedecerão ao presente estatuto e a lei.

**Art. 57º** - Os dirigentes da filial ou posto de serviços deverão reunir-se mensalmente com a diretoria executiva, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO VI

#### DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMONIO



**Art.58º** - As fontes de recursos do IASDC serão constituídas na forma a seguir:

- I - Das contribuições dos associados efetivos;
- II - Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III - Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV - Dos serviços prestados aos associados e à comunidade;
- V - Da renda proveniente de capital aplicado;
- VI - Valores decorrentes de contratos, termos de parcerias, convênios, acordos, firmados com instituições privadas, públicas e emendas parlamentares.

**Art.59º** - O patrimônio do IASDC será constituído por:

- I - Bens móveis;
  - II - Veículos;
  - III - Bens imóveis;
  - IV - Equipamentos eletrônicos, de informática e outros
- Parágrafo Único:** Os bens móveis e imóveis do IASDC não poderão ser alienados, onerados ou vendidos sem aprovação prévia da Assembleia Geral, devendo ser arrolados em inventário, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria.

### CAPITULO VII

#### DOS LIVROS

**Art. 60º** - O IASDC manterá os seguintes livros:

- I – Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II – Livro de atas das assembleias e reuniões;
- III – Livros fiscais e contábeis;
- IV – Demais livros exigidos pela legislação.

**Art. 61º** - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas.

**Art. 62º** - Os livros estarão sob a guarda da diretoria Financeira, devendo ser avistados pelo Presidente, o Diretor (a) financeiro e o Conselho Fiscal.

**Art. 63º** - Os livros deverão permanecer na sede do IASDC, a disposição dos associados e das autoridades.

### CAPÍTULO VIII

#### DOS GESTORES OPERACIONAIS E COMISSÕES TÉCNICAS

**Art. 64º** - O IASDC terá um Quadro de Gestores Operacionais e Comissões Técnicas, para gestão do grupo de atividades da base operacional da entidade previstas no Art. 25º, alínea "k", do presente estatuto.

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

**Art. 65º** - O quadro de Gestores Operacionais e Comissões Técnicas poderão ser permanentes ou temporárias.

**Art. 66º** - Os atos de criação do Quadro de Gestores Operacionais e Comissões Técnicas, deverão estabelecer com detalhes, atribuições e competências, bem como sua composição, passando a integrar o Regimento Interno do IASDC.

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Manaus- Amazonas  
**REGISTRADO**

### **CAPITULO IX**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 67º** - Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade, não serão remunerados, conforme prevê a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei.13.204/2015, entretanto esses cargos farão jus à ajuda de custo na forma da lei, sobretudo em se tratando de despesas de viagem e estada em outros Estados da Federação e internacionais, assunto que será disciplinado no Regimento Interno do IASDC.

**Art. 68º** - O IASDC poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

**Parágrafo único.** O fundo especial para assistência aos associados, será definido em Assembleia Geral.

**Art. 69º** - O IASDC poderá instituir exposições e outros eventos com temas pertinentes aos objetivos da entidade e que de perto interessem aos associados, suas famílias e às comunidades.

**Art. 70º** - O IASDC, não terá caráter político-partidário, e quanto aos seus associados, não admitirá a discriminação de sexo, raça, cor nem religião.

**Art. 71º** - O presente Estatuto só poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, por maioria absoluta de votos dos (as) associados (as) quites com suas obrigações estatutárias.

**Art. 72º - Dissolução do IASDC** – A entidade, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I – Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados (mínimo 50% + 1);

II - Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com mínimo de dois terços dos associados;

**Parágrafo único** – Conforme estabelece o Art. 33, inciso III, da Lei Nº 13.019/2014, com alteração trazida pela Lei Nº 13.204/2015, “em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Art. 73º** - O exercício financeiro e fiscal do IASDC, coincidirá com o ano civil;

**Art. 74º** - Havendo interesse de obter a qualificação da entidade como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da Lei 9.790/99, deverão ser observados os requisitos expostos nos Arts. 1º e 3º, da aludida lei.

**Art. 75º** O presente estatuto entra em vigor a partir da data do seu registro no cartório competente, devendo proceder ao tramite legal para registro nos demais órgãos e outras providências.

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC ESTATUTO SOCIAL



RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Manaus- Amazonas  
**REGISTRADO**

*Alcemir Damaceno Praia*

Alcemir Damaceno Praia  
Presidente

*Cláudia*

Dra. Cláudia de Fátima Mattos de Souza  
Advogada – OAB/AM 6.651



*Christiano RMD*  
*José da Silva Lopes Júnior*  
*Sucedente*

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.151.208/0001-87</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/11/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IASDC</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R IAPANA</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>69.099-705</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVO ALEIXO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOIASDC@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(92) 9526-0819</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/11/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/09/2023** às **17:01:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ata de Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC, realizada no dia 03 do mês de maio do ano de 2023.

Ao dia três do mês de maio do corrente ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, à Rua Iapana, N° 99, bairro Novo Aleixo, CEP 69099-705, Manaus-AM, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros do INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC, para tratarem da eleição para ocupação de cargos vagos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, conforme o que estabelece o Art. 290, S 20, c/c Art.490, do Estatuto Social. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Senhor FABIO ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, designer, RG 1195096-0 SSP/AM e CPF 473.322.552-00, endereço Rua 15 de novembro no 478, Bairro Cidade Nova, Cep 69.095-252, Manaus/AM, convidando a mim, Senhor RONALDO DE SOUSA GONÇALVES, brasileiro, casado, motorista, RG 3008020 SSP/PA e CPF 591.04.872-15, endereço Rua A-9, N° 31, complemento Loteamento Vale do Sinai, Bairro Cidade Nova, Cep 69.090.685, Manaus-AM, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidência dos trabalhos, li a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, a qual tem o seguinte teor: a) Eleição de associados (as) para ocupar os cargos vagos na Diretoria Executiva, quais sejam: Diretor (a) Presidente, Diretor (a) Administrativo e Diretor (a) Operacional; b) Eleição de associados (as) para ocupar os cargos vagos no Conselho Fiscal, quais sejam: 02 vagas para Titulares e 02 vagas para Suplentes, c) O que houver.

Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente da sessão, determinou a mim, secretário, que apresentasse as Fichas de Inscrição de Candidatos, verificando-se que compareceram:

1. A senhora ELAINE CRISTINA MALCHER AZEVÊDO, brasileira, solteira, RG 4368117 e CPF 858.677.562-20, endereço Rua Josafá Pires, N° 731, complemento Conjunto 31 de Março, Bairro Japiim, Manaus-AM, Cep 69.077-330, que abdicou do cargo de Presidente, em 08/04/2023 (carta anexa a esta ata), para tratar de assunto de interesse particular, deixando nessa data de compor o quadro da diretoria executiva do Instituto;

2. A senhora ALESSANDRA MOTA DA SILVA, brasileira, solteira, RG 1653053-5 e CPF 840.473.992-7, endereço Rua Santanópolis, N° 237, complemento quadra 65, Bairro Lírio do Vale, Manaus-AM, Cep 69.238-620, que abdicou do cargo de Diretora Administrativa em 08/04/2023 (carta anexa a esta ata), para tratar de assunto de interesse particular, deixando nessa data de compor o quadro da diretoria executiva do Instituto;

3. O senhor RAIMUNDO SODRÉ FRÓES, brasileiro, casado, RG 10723919 SSP/AM e CPF 436.249.602-53, endereço Rua Joel Silva, N° 97, Bairro Santa Etelvina, Manaus-AM, Cep 69.059-514, que abdicou do cargo de Diretor Operacional em 08/04/2023 (carta anexa a esta ata), para tratar de assunto de interesse particular, deixando nessa data de compor o quadro da diretoria executiva do Instituto;

4. O Sra. MARIA DO CARMO PINTO ARAÚJO, brasileira, solteira, RG 0811198-7 e CPF 585.320.212-04, endereço, Rua do Rio Branco 921, Complemento Parque das Laranjeiras, Bairro de Flores, Manaus-AM, Cep 69058-581 que abdicou do cargo no Conselho Fiscal em 08/04/2023 (carta anexa a esta ata), para tratar de assunto de interesse particular, deixando nessa data de compor o quadro de associados do Instituto;

Vertical stamp and handwritten signatures on the right margin.

5. Senhor CLAUVER OMAR CAETANO ROSAS, brasileiro, casado, RG 3219359-9, SSP/AM e CPF 435.305.592-53, endereço Rua 159, N° 2, QD. 295, Nova Cidade, Manaus-AM, Cep 69095-000, que abdicou do cargo no Conselho Fiscal em 08/04/2023 (carta anexa a esta ata), para tratar de assunto de interesse particular, deixando nessa data de compor o quadro do conselho Fiscal do Instituto;

6. O Sr. IVANEY ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, RG 1669302-7, SSP/AM e CPF 525.033.802-04, endereço Rua Abgvar Bastos, nº 39, Bairro Novo Aleixo, Manaus-AM, Cep 69.099-061, que abdicou do cargo na Suplência no Conselho Fiscal em 08/04/2023 (carta anexa a esta ata), para tratar de assunto de interesse particular, deixando nessa data de compor o quadro do conselho Fiscal do Instituto;

7. O Sr. JAIR DIAS DE FIGUEIREDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, Técnico em Radiologia, portador do RG 1317030-09, SSP/AM e CPF 572.557.502-06, endereço Rua Bela Vista, nº 366, Alvorada 2, CEP 69.042-420, Manaus-AM, que abdicou do cargo na Suplência no Conselho Fiscal em 08/04/2023 de (carta anexa a esta ata), para tratar de assunto de interesse particular, deixando nessa data de compor o quadro de associados do Instituto;

Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente submeteu os nomes dos candidatos consignados nos itens 1/5 acima, aos presentes para votação, mas que por tratar-se de grupo de candidatos únicos para cada cargo, a eleição foi efetuada por voto de aclamação, tendo sido todos eleitos à unanimidade, sendo a seguir proclamado o resultado da eleição. Continuando os trabalhos, o senhor Presidente da sessão declarou empossados os novos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, registrando-se o ato no respectivo Termo de Posse, cujos mandatos finalizarão na mesma data em que se encerrarão os mandatos dos componentes já pertencentes aos quadros dos referidos órgãos, ou seja, dia 19/09/2024 (dezenove de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro), ficando os referidos órgãos constituídos na forma a seguir:

## DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Senhora MAGALI BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, portadora do RG 0731965-7 e CPF 233.676.442-34, endereço Rua Rosinaldo Santos, N° 22, Bairro Nova Cidade, Manaus-AM, Cep 69.095-510, Fone (92) 98507-4937, e-mail: ylagambezerza01@gmail.com;

Diretora Administrativa: Senhora MARIA ELIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, Assistente Social, portadora do RG 0874145-0 e CPF 416.269.312-91, endereço Rua Paquetá, N° 284, Loteamento Vale do Sinai, Bairro Cidade Nova, Manaus-AM, Cep 69.090-718, Fone (92) 99346-7058, e-mail elianamel@hotmail.com

Diretor Financeiro: Senhor FABIO ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, Designer, portador do RG 1195096-0, SSP/AM e CPF 473.322.552-00, endereço Rua 15 de novembro N° 478, Bairro Cidade Nova, CEP 69.095-252, Manaus-AM, Fone (92) 98181-3329, e-mail: fabioalvesxucaa@gmail.com

Diretor Operacional: Senhor BRUNO NORONHA PINTO DE FREITAS, brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador do RG 17047072, SSP/AM e CPF 808.865.312-68, endereço Rua



# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC

Pariquis, Nº 22, Bairro Cidade Nova I CEP 69.090-140, Manaus-AM, (92) 99972-8315, e-mail: brunonoh@icloud.com



## CONSELHO FISCAL - Conselheiros(as):

1. Senhora TEREZINHA DE MELO CAMPOS, brasileira, solteira, Assistente Social, portador do RG 1733104-8 e CPF 775.395.082-72, endereço Rua Enoque Reis, Nº 45, Bairro da Paz, Manaus-AM. CEP, fone (92) 99154-0935, e-mail mariadocarmopintoarauj02016@gmail.com;
2. Senhora AMANDA COELHO DO ESPÍRITO SANTO, brasileira, divorciada, Técnica em Gestão de Recursos Humanos, RG 1548433-5, SSP/AM e CPF 704.114.762-20, endereço Rua Andorinha Nº 18, Comunidade Nova União II, Nova Cidade, Manaus-AM, CEP 69017-350, Fone (92) 99142-8351, e-mail amanda.espiritosantos@hotmail.com;
3. Senhor RONALDO DE SOUSA GONÇALVES, brasileiro, casado, Motorista, portador do RG 3008020 e CPF 591.04.872-15, endereço Rua A-9, Nº 31, complemento Loteamento Vale do Sinai, Bairro Cidade Nova, Manaus-AM, CEP. 69.090.685, Fone (92) 99626-0680;

## SUPLENTES:

1. Senhora ESMAELINA MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, Costureira, RG 0512627-4, SSP/AM e CPF 290.273.492-15, endereço Rua Rosinaldo Santos, Nº 22, Bairro Nova Cidade, Manaus-AM, CEP 69.095-510, Manaus-Am, Fone: (92) 98483-8404, e-mail: marquesesmaelina@gmail.com;
2. Senhor CYRO FARIAS MOURA, brasileiro, solteiro, Motorista, portador do RG 15014606 SSP/AM e CPF 634.397.862-34, endereço Rua 246, no 37, QD 448, Nova Cidade, Conjunto Cidadão VII, CEP 69.005-000, Manaus-AM. Fone (92) 99215-2196, E-mail: cyromoura34@gmail.com
3. Senhora LUCELI SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do RG 0750545-0 SSP/AM e CPF 335.957.122-34, endereço Rua Aristóteles, Nº 248, QD 11, Nova Cidade, CEP 69.092-145, Manaus-AM, Fone (92) 98133-3053, e-mail: cely\_educar2014@hotmail.com

Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente da Sessão, franqueou a palavra há quem quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, fiz uso da palavra como secretário, efetuando a leitura da presente ata, que foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor em folhas digitadas, tendo sido submetida aos presentes, sendo integralmente aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário e por todos os demais presentes.

Manaus-AM, 03 de maio de 2023

Fábio Alves da Costa  
FÁBIO ALVES DA COSTA  
Presidente da Assembleia

Ronaldo de Sousa Gonçalves  
RONALDO DE SOUSA GONÇALVES  
Secretário da Assembleia

Rua: Iapana, nº 99, Novo Aleixo, CEP 69099-705

CNPJ: 44.151.208/0001-87

E-mail: institutoiasdc@gmail.com

Fone: (92) 99346-7058



# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC

## DIRETORIA EXECUTIVA



Magal Bezerra da Silva Nascimento  
MAGALI BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO  
Presidente

Maria Eliana Lourenço de Oliveira  
MARIA ELIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA  
Diretora Administrativa

Fabio Alves de Costa  
FABIO ALVES DA COSTA  
Diretor Financeiro

Bruno Noronha Pinto de Freitas  
BRUNO NORONHA PINTO DE FREITAS  
Diretor Operacional

## CONSELHO FISCAL

Terezinha de Melo Campos  
TEREZINHA DE MELO CAMPOS

Amanda Coelho do Espírito Santo  
AMANDA COELHO DO ESPÍRITO SANTO

Ronaldo de Sousa Gonçalves  
RONALDO DE SOUSA GONÇALVES

## SUPLENTE

Esmaelina Marques da Silva  
ESMAELINA MARQUES DA SILVA

Cyro Farias Moura  
CYRO FARIAS MOURA



Calvino RTD  
Rosa da Silva Lopes Júnior  
Substituto

Luceli Santos da Silva  
LUCELI SANTOS DA SILVA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MANAUS - AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR  
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-881 - Manaus/AM  
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-8689 / 3233-8266

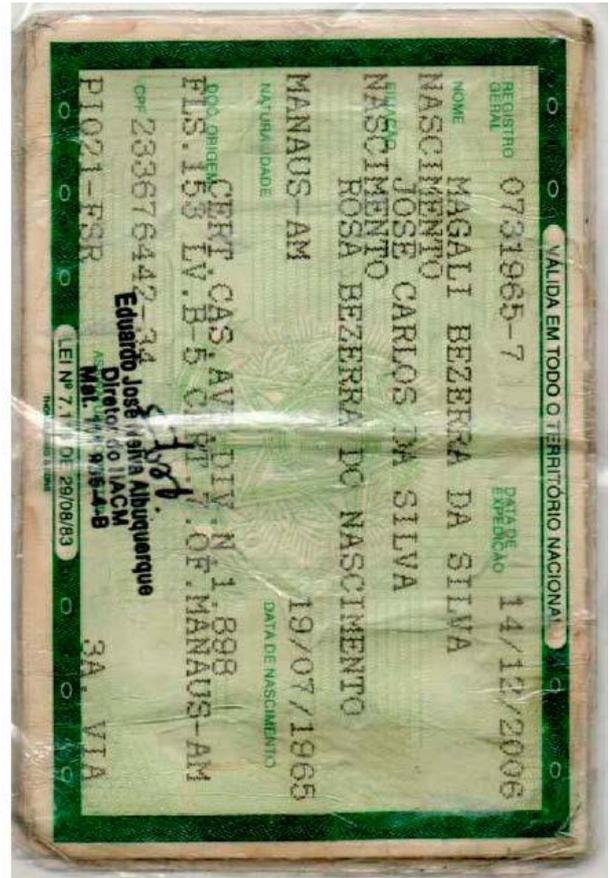
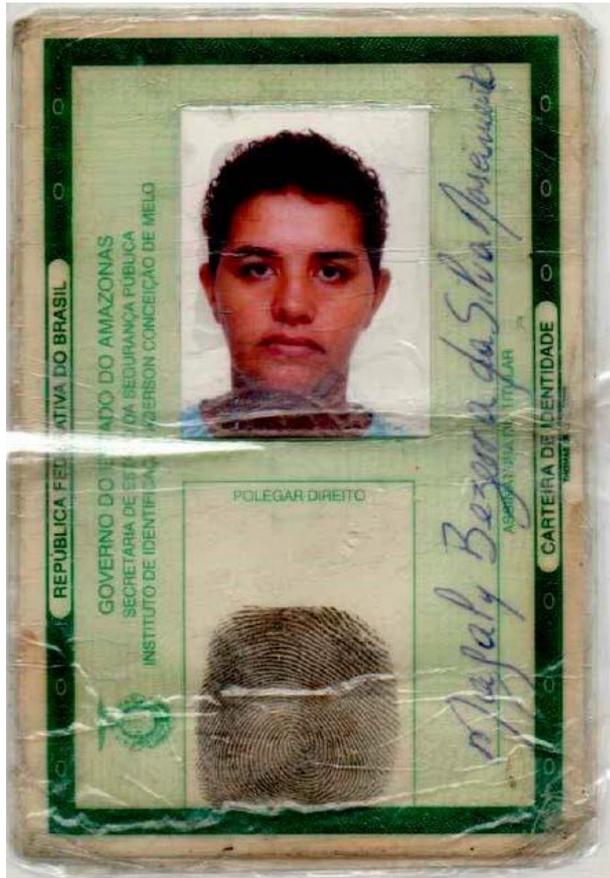
Selo Eletrônico de Fiscalização do  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot.: 00081258 Registro: 00072040 Lv. A-1386 de 31/08/2023  
Data util.: 31/08/2023 Emitido por: Sílvia Castro, Total: 914,16

Selo: AVBTIT004903T6IACPCCK0KU2HF57  
Válida o selo em: cidadao.portalseloam.com.br

99, Novo Aleixo, CEP 69099-705  
P: 44.151.208/0001-87  
institutoiasdc@gmail.com  
e: (92) 99346-7058

**Presidenta**  
Contato  
92 98507-4937



**FATURA DE SANEAMENTO**  
**ÁGUAS DE MANAUS**

ÁGUAS DE MANAUS S/A  
 RUA DO BOMBEAMENTO, 01, COMPENSA  
 MANAUS/AM - CEP: 69029-160  
 CNPJ: 03.264.927/0001-27  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

**MATRÍCULA:**  
 2400057-4

FATURA Nº: 2133077      REFERÊNCIA: 07/2023      ROTEIRIZAÇÃO: 010-013-019-0036-000  
 DATA DE EMISSÃO: 22/07/2023      VENCIMENTO: 08/08/2023

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**  
 ESMELINA MARQUES DA SILVA

**ENDEREÇO DA LIGAÇÃO:**  
 RUA ROSINALDO SANTOS - 22, NOVA CIDADE - MANAUS - CEP: 69095510

**COMPLEMENTO:** EDAM 217      **NÚMERO DO HIDRÔMETRO:** Y22G419495

**ANTERIOR:** ÁGUA: 15      **ATUAL:** LEITURA: 16      **ANTERIOR:** ESGOTO:      **ATUAL:** DATA DA LEITURA: 22/06/2023      22/07/2023

**ÁGUA:** SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO: ATIVA      **ESGOTO:**      **RESIDENCIAL:** 1      **CATEGORIA / N. DE ECONOMIAS:** COMERCIAL: 0      INDUSTRIAL: 0      PÚBLICA: 0

REFERÊNCIA:	CONSUMO MEDIDO:		CONSUMO FATURADO:	
	ÁGUA:	ESGOTO:	ÁGUA:	ESGOTO:
06/2023	0	0	10	0
05/2023	0	0	10	0
04/2023	1	0	10	0
03/2023	0	0	10	0
02/2023	1	0	10	0
01/2023	1	0	10	0
12/2022	0	0	10	0
11/2022	1	0	10	0
10/2022	2	0	10	0
09/2022	6	0	10	0
08/2022	0	0	10	0
07/2022	0	0	10	0

**HISTÓRICO DE CONSUMO:**

**DIAS CONSUMO:** 30

**CONSUMO (M³) MEDIDO:** ÁGUA: 1      RESIDUAL: 0      **CONSUMO FATURADO (M³):** ÁGUA: 10      ESGOTO: 0

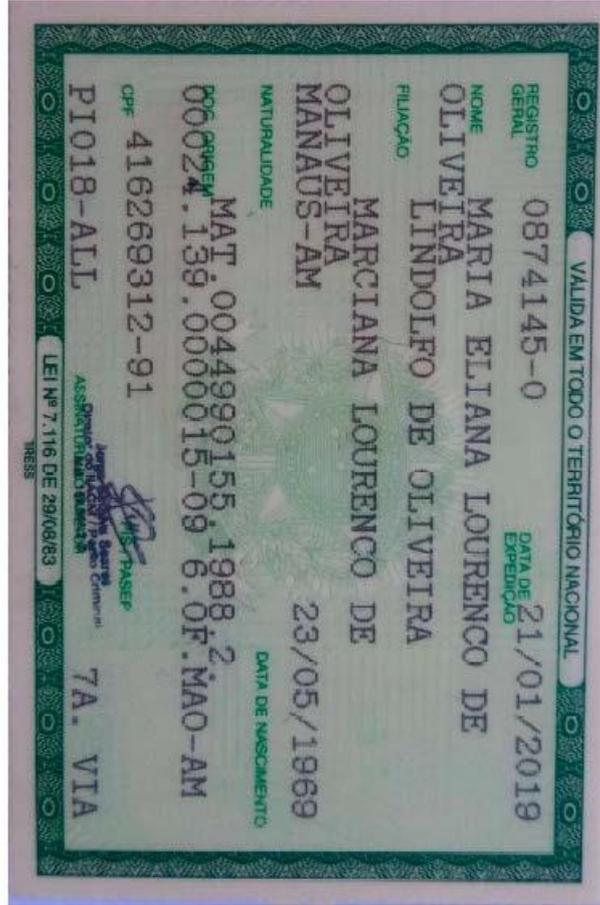
**FAIXA DE CONSUMO:**

FAIXAS DE CONSUMO	CONSUMO FATURADO (M³):	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
0 A 10	10	25,96	25,96

**DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO:**

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:      VALOR FATURADO (R\$):

**Diretora Administrativa**  
**Contato**  
**92 99346-7058**



**AMAZONAS ENERGIA**  
 AV DJALMA BATISTA, 4.400 - UNIDA  
 FLORES, MANAUS - AM  
 CEP: 69.058-807  
 CNPJ: 02.341.467/0001-20  
 INSC. ESTADUAL: 42156092

**MARIA ELIANA LOURENCO DE OLIVEIRA**  
 R. PAQUETA, 284  
 CIDADE NOVA, AME 284 -  
 ZONA NORTE - CEP 69.090-718 - MANAUS - AM

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.  
 Nota Fiscal Nº 75104399  
 Série 001/ Data de Emissão: 18/07/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 Chave de acesso: 1323 0702 3414 6700 0120 6600 1075 1043 9920 5104 3990  
 Protocolo de Autorização: 3132300006857257 - 19/07/2023 as 13:44:17:04:00



A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO		
Código Único	Vencimento	Mês Faturado
<b>0501006-3</b>	<b>02/08/2023</b>	<b>07/2023</b>

Para atendimento, informe este número

FD 0

**Dados da Unidade Consumidora**

Grupo	Subgrupo	Classe	Subclasse
GRUPO B	B1	RESIDENCIAL	RESID.BX.RENDA GERAL
Ligação	Número do Medidor	Faturamento	Modalidade
BIFASICA	11140718	NORMAL	CONVENCIONAL.GR.B

**Datas da Leitura**

Leitura Anterior	Leitura Atual	Próxima Leitura
19/06/2023	19/07/2023	18/08/2023
Dias de consumo	Emissão	Apresentação
30	18/07/2023	19/07/2023

**Dados da Leitura**

Desc. da Grandeza:	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	Registrado
Consumo	15607	15514	1	93

**Descrição da Conta**

Itens Financeiros	Tar. sem Impostos	Valor (R\$)
Consumo 30 kWh a 0,266050	0,266050	7,98
Consumo 63 kWh a 0,456080	0,456080	28,73
Bonus Itaipu - Proret 6.2/Lei 10.438/200 12/22-00		-4,48
Subvencao Baixa Renda - 33,98		

**Diretor Financeiro**  
**Contato**  
**92 98181-3329**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: FABIO ALVES DA COSTA 1ª HABILITAÇÃO: 20/01/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/07/1974 MANAUS - AM

4a DATA EMISSÃO: 02/02/2023 4b VALIDADE: 30/01/2033 ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 11950960 SSP AM

4d CPF: 473.322.552-00 5 N° REGISTRO: 00276463500 9 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: PEDRO TEIXEIRA DA COSTA  
 GERALDA ALVES DA COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: Fabio Alves de Costa

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A			30/01/2033		D1				
A1					BE				
B			30/01/2033		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: MANAUS, AM

AMAZONAS

SENATRIAN CONTINIAN

RODRIGO DE SÁ BARBOSA  
 Diretor-Presidente  
 DETRAN/AM

ASSINATURA DO EMISSOR

48573010053  
 AM038867222

2495671595

AMAZONAS ENERGIA

Para contato com a Amazonas Energia, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO: 0595311-1

Av. Djalma Batista 1400 - Unidade 2 - Flores - Manaus - AM  
 CNPJ: 02.341.487/0001-20 | Ins. Estadual: 04.215.609-2

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.  
 NOTA FISCAL Nº: 072399502  
 SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 10/05/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 1323 0502 3414 6700 0120 6600 1072 3995 0220 2399 5029  
 Protocolo de autorização: EMITIDA EM CONTINGENCIA  
 Pendente de Autorização

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MAIO/2023	25/05/2023	297	288,17

ELICIANE CALVACANTE FERREIRA  
 R. BOA VISTA 105 QD-G AME 105  
 CIDADE NOVA  
 CEP: 69.096-105 - MANAUS R: 44.001.21.47.060600

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	BIFÁSICA	10252992	NORMAL	CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA

Atual:	Dias de consumo:	Emissão:
11/05/2023	30	10/05/2023
Anterior:	Próxima leitura:	Apresentação:
11/04/2023	12/06/2023	11/05/2023

DADOS DA LEITURA (KWH)

	Kwh TOT/P.TA	INJETADO TOT/P.TA	Kwh F.PONTA	INJETADO F.PONTA	Kwh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	Kwh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Leit. Atual	41060							
Leit. Anterior	40763							
Constante	1.000							
Resíduo	0							
Medido	297							
Faturado:	297							

DESCRIÇÃO DA CONTA

	Kwh		R\$		
CONSUMO	297	A	0,834850	=	247,95
CORRECAO MONETARIA DA IL	(2X)				0,40
CORRECAO MONETARIA IPCA/	(2X)				4,17
MULTA POR ATRASO DE IL	(2X)				0,83
JUROS DE MORA POR ATRASO	(2X)				0,50
MULTA POR ATRASO (2X)					8,36
JUROS DE MORA DE IMPORTE	(2X)				5,19
CONTR. ILUMINACAO PUB. (C0SIP)					20,77



**INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DE CIDADANIA –  
IASDC**

**INSTITUTO ACOLHER**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022**

**Manaus-AM**

## Sumário

1	IDENTIFICAÇÃO .....	3
2	Profissionais de Apoio Técnico do Instituto: .....	4
3	Introdução .....	5
4	Justificativa .....	5
5	Objetivos Gerais .....	5
6	Objetivo Específico .....	5
7	Público-Alvo .....	5
8	Ações realizadas no ano 2022 .....	6
9	Avaliação das atividades .....	10

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022

### 1 IDENTIFICAÇÃO

<b>Dados da Instituição:</b> Instituto de Acolhimento Social e Direito de Cidadania – IASDC	
<b>CNPJ:</b> 44.151.208/0001-87	<b>Razão Social:</b> Instituto Acolher
<b>Endereço:</b> Rua Iapana, nº 99, Novo Aleixo, Manaus – AM <b>CEP:</b> 69099-705	
<b>Fone:</b> (92) 99346-7058	<b>Email:</b> <a href="mailto:institutoiasdc@gmail.com">institutoiasdc@gmail.com</a>
<b>Site:</b> <a href="http://institutoiasdc.wixsite.com/iasdc">http://institutoiasdc.wixsite.com/iasdc</a>	

<b>Presenta do Instituto:</b> Magali Bezerra da Silva Nascimento	<b>RG:</b> 0731965-7	
<b>Profissão:</b> Autônoma	<b>Conselho:</b>	<b>Registro:</b>
<b>Endereço:</b> Rua Rosinaldo Santos, nº 22, Nova Cidade, Cj. Ribeiro Junior, Manaus – AM <b>CEP:</b> 69095-510		
<b>Fone:</b> (92) 98507-4937	<b>Email:</b> <a href="mailto:ylaqbezerra01@gmail.com">ylaqbezerra01@gmail.com</a>	

<b>Diretora Administrativa:</b> Maria Eliana Lourenço de Oliveira	<b>RG:</b> 0874145-0	
<b>Profissão:</b> Assistente Social	<b>Conselho:</b> CRESS	<b>Registro:</b> 6824-AM/RR
<b>Endereço:</b> Rua Paquetá, Nº 284, Loteamento Vale do Sinai, Bairro Cidade Nova, Manaus-AM, <b>CEP:</b> 69.090-718		
<b>Fone:</b> (92) 99346-7058	<b>Email:</b> <a href="mailto:elianamel@hotmail.com">elianamel@hotmail.com</a>	

<b>Presidente de Honra:</b> Allan Santos de Souza	<b>RG:</b> 1813098-4	
<b>Profissão:</b> Engenheiro Civil	<b>Conselho:</b> CREA/AM	<b>Registro:</b>

**Endereço:** Rua Flautim Marrom, Nº 31, Pq. Santa Etelvina, Bairro Lago Azul, Manaus-

AM **CEP:** 69.059.700

**Fone:** (92) 99241-9228 **Email:** [allan\\_neo@hotmail.com](mailto:allan_neo@hotmail.com)

## **2 PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO DO INSTITUTO:**

- Claudia de Fátima Mattos de Souza – Advogada OAB/AM 6.651
- Karoline Santana de Freitas – Nutricionista CRN 3611
- Júlio Lopes de Souza – Contador CRC/AM 010201-O-0
- Lidiane Moreira Mendonça – Assistente Social
- Lidiane Nascimento Carvalho - Administradora
- Luceli Santos da Silva – Pedagoga CFEP
- Magaly Bezerra do Nascimento – Bacharel em Direito
- Maria do Carmo Pinto Araújo – Assistente Social
- Maria Rita dos Santos Andrade – Educadora Física
- Monica Lilian Leite Correa – Fisioterapeuta
- Péricles Silvestre Braga de Araújo – Educador Físico CONFEF 1831-G/AM
- Railany Lourenço Lima – Técnica de Enfermagem
- Ronaldo de Souza Gonçalves – Coordenador de Projetos • Zely Alves de Souza – Pedagoga CFEP

### **3 INTRODUÇÃO**

O INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DE CIDADANIA – IASDC, é formado com uma base forte de Assistente Sociais, Pastores e Profissionais Técnicos.

Tem como objetivo assistir famílias com vulnerabilidade social e sermos o intermediador tanto dessas famílias junto ao órgão competentes quanto dos órgãos Públicos com essas famílias.

### **4 JUSTIFICATIVA**

Somos um braço no aspecto de facilitar a comunicação entre as necessidades dessas pessoas de vulnerabilidades sociais, contribuindo com o Estado no alcance desses atendimentos e informando as demandas.

### **5 OBJETIVOS GERAIS**

Facilitar a comunicação das famílias em vulnerabilidade social junto ao órgão competente, dando o suporte e orientações necessárias para atender suas dificuldades.

### **6 OBJETIVO ESPECÍFICO**

- Dar os primeiros atendimentos sociais, para entender as necessidades das famílias;
- Assistir as pessoas em vulnerabilidade social, dentro das nossas condições;
- Fazer alguns eventos dentre as comunidades durante o ano;
- Distribuir o que for doado para o Instituto, para as famílias em situações críticas.

### 7 PÚBLICO-ALVO

Famílias em situação de risco social, participantes das atividades e projetos sociais cadastradas no CADÚNICO e ou encaminhadas pelos Órgãos do Poder Público.

### 8 AÇÕES REALIZADAS NO ANO 2022

- Janeiro de 2022; Planejamento das atividades e avaliação da nossa estrutura física para buscarmos parceiros e viabilizarmos a reforma para atendimentos junto as comunidades.



- Março de 2022; Atendimento na Comunidade São João km 4 BR 174, onde nossas Assistentes Sociais e Pedagogas estavam atendendo e orientando a comunidade em cada demanda específica, com lanche e brincadeiras para as crianças.



- Abril de 2022; Sendo solicitado o nosso Instituto vai atender os moradores com problemas de saúde na Comunidade Cidade de Deus.



- Junho de 2022; arrecadamos sextas básicas com investimento próprios dos voluntários e doações de comunitários, foram beneficiados moradores em vulnerabilidade da Comunidade 23 de Setembro km 3 BR 174.



Junho de 2022; após recebermos uma doação de ossos, fizemos uma ação para distribuir no Bairro Santa Etelvina.



- Julho de 2022; através de parceria com profissional de barbearia fizemos uma ação na Alvorada 1, Sapolândia.



Outubro de 2022; através de parceria com a Igreja Católica, promovemos um dia das crianças especial na Alvorada, distribuição de brinquedos, brincadeiras e um pequeno show de teatro.



- Novembro de 2022; através de parceria com a Igreja Metodista, promovemos um evento Ambiental, distribuição de diversas mudas, no Centro de Manaus por trás do Teatro Amazonas.



Rua: Iapana, n° 99, Novo Aleixo, CEP 69099-705

CNPJ:

## 9 AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Dentro das nossas limitações, conseguimos fazermos quase uma ação por mês e diversos atendimentos e encaminhamentos durante o ano de 2022.

Estamos satisfeitos pois trabalhamos com recursos e doações dos próprios membros da diretoria, voluntários, entidades religiosas e parceiro pessoa física.

Acreditamos que cada vez mais as nossas ações vão expandir, através do nosso trabalho, transparência e credibilidade que vamos construir com os resultados demonstrados a todos.

  
MAGALI BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO  
Presidente

  
MARIA ELIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA  
Diretora Administrativa

  
FABIO ALVES DA COSTA  
Diretor Financeiro



*Terezinha de Melo Campos*  
TEREZINHA DE MELO CAMPOS  
Assistente Social

**INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DE CIDADANIA –  
IASDC**

**INSTITUTO ACOLHER**

**PLANO DE TRABALHO DAS ATIVIDADES 2023**

**Manaus-AM**

## Sumário

1	IDENTIFICAÇÃO .....	3
2	Profissionais de Apoio Técnico do Instituto: .....	4
3	Introdução .....	5
4	Justificativa .....	5
5	Objetivos Gerais .....	5
6	Objetivo Específico .....	5
7	Público-Alvo .....	5
8	Ações realizadas no ano 2022 .....	6
9	Avaliação das atividades .....	10

## PLANO DE TRABALHO DAS ATIVIDADES 2023

### 1 IDENTIFICAÇÃO

<b>Dados da Instituição:</b> Instituto de Acolhimento Social e Direito de Cidadania – IASDC	
<b>CNPJ:</b> 44.151.208/0001-87	<b>Razão Social:</b> Instituto Acolher
<b>Endereço:</b> Rua Iapana, nº 99, Novo Aleixo, Manaus – AM <b>CEP:</b> 69099-705	
<b>Fone:</b> (92) 99346-7058	<b>Email:</b> <a href="mailto:institutoiasdc@gmail.com">institutoiasdc@gmail.com</a>
<b>Site:</b> <a href="http://institutoiasdc.wixsite.com/iasdc">http://institutoiasdc.wixsite.com/iasdc</a>	

<b>Presenta do Instituto:</b> Magali Bezerra da Silva Nascimento	<b>RG:</b> 0731965-7	
<b>Profissão:</b> Autônoma	<b>Conselho:</b>	<b>Registro:</b>
<b>Endereço:</b> Rua Rosinaldo Santos, nº 22, Nova Cidade, Cj. Ribeiro Junior, Manaus – AM <b>CEP:</b> 69095-510		
<b>Fone:</b> (92) 98507-4937	<b>Email:</b> <a href="mailto:ylaqbezerra01@gmail.com">ylaqbezerra01@gmail.com</a>	

<b>Diretora Administrativa:</b> Maria Eliana Lourenço de Oliveira	<b>RG:</b> 0874145-0	
<b>Profissão:</b> Assistente Social	<b>Conselho:</b> CRESS	<b>Registro:</b> 6824-AM/RR
<b>Endereço:</b> Rua Paquetá, Nº 284, Loteamento Vale do Sinai, Bairro Cidade Nova, Manaus-AM, <b>CEP:</b> 69.090-718		
<b>Fone:</b> (92) 99346-7058	<b>Email:</b> <a href="mailto:elianamel@hotmail.com">elianamel@hotmail.com</a>	

<b>Presidente de Honra:</b> Allan Santos de Souza	<b>RG:</b> 1813098-4	
<b>Profissão:</b> Engenheiro Civil	<b>Conselho:</b> CREA/AM	<b>Registro:</b>

**Endereço:** Rua Flautim Marrom, Nº 31, Pq. Santa Etelvina, Bairro Lago Azul, Manaus-

AM **CEP:** 69.059.700

**Fone:** (92) 99241-9228 **Email:** [allan\\_neo@hotmail.com](mailto:allan_neo@hotmail.com)

## **2 PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO DO INSTITUTO:**

- Claudia de Fátima Mattos de Souza – Advogada OAB/AM 6.651
- Karoline Santana de Freitas – Nutricionista CRN 3611
- Júlio Lopes de Souza – Contador CRC/AM 010201-O-0
- Lidiane Moreira Mendonça – Assistente Social
- Lidiane Nascimento Carvalho - Administradora
- Luceli Santos da Silva – Pedagoga CFEP
- Magaly Bezerra do Nascimento – Bacharel em Direito
- Maria do Carmo Pinto Araújo – Assistente Social
- Maria Rita dos Santos Andrade – Educadora Física
- Monica Lilian Leite Correa – Fisioterapeuta
- Péricles Silvestre Braga de Araújo – Educador Físico CONFEF 1831-G/AM
- Railany Lourenço Lima – Técnica de Enfermagem
- Ronaldo de Souza Gonçalves – Coordenador de Projetos • Zely Alves de Souza – Pedagoga CFEP

### **3 INTRODUÇÃO**

O INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DE CIDADANIA – IASDC, é formado com uma base forte de Assistente Sociais, Pastores e Profissionais Técnicos.

Tem como objetivo assistir famílias com vulnerabilidade social e sermos o intermediador tanto dessas famílias junto ao órgão competentes quanto dos órgãos Públicos com essas famílias.

### **4 JUSTIFICATIVA**

Somos um braço no aspecto de facilitar a comunicação entre as necessidades dessas pessoas de vulnerabilidades sociais, contribuindo com o Estado no alcance desses atendimentos e informando as demandas.

### **5 OBJETIVOS GERAIS**

Facilitar a comunicação das famílias em vulnerabilidade social junto ao órgão competente, dando o suporte e orientações necessárias para atender suas dificuldades.

### **6 OBJETIVO ESPECÍFICO**

- Dar os primeiros atendimentos sociais, para entender as necessidades das famílias;
- Assistir as pessoas em vulnerabilidade social, dentro das nossas condições;

- Fazer alguns eventos dentre as comunidades durante o ano;
- Distribuir o que for doado para o Instituto, para as famílias em situações críticas.

### 7 PÚBLICO-ALVO

Famílias em situação de risco social, participantes das atividades e projetos sociais cadastradas no CADÚNICO e ou encaminhadas pelos Órgãos do Poder Público.

### 8 AÇÕES REALIZADAS NO ANO 2023

- Janeiro de 2023; Programação das atividades e planejamento para buscarmos parceiros e viabilizarmos as ações para atendimentos junto as comunidades.



- Fevereiro de 2023; iniciamos o Projeto Pai Solidário, que tem como o objetivo distribuir refeições e marmittas na comunidade carente, variando em peixe frito, frango frito ou sopa, Comunidade beneficiada este mês Vale do Sinai.



- Março de 2023; ação reciclando com amor, no Município São Sebastião do Uatumã.



• Abril de 2023; mais uma ação do Projeto Pai Solidário acontecendo, agora na Redenção.



• Maio de 2023; proporcionamos um Dia das Mães com muito carinho na comunidade Monte Pascoal.



- 
- Junho de 2023; mais uma ação do Projeto Pai Solidário, agora a comunidade



a ser beneficiada Comunidade Cidade das Luzes.

Julho de 2023; mais uma ação do Projeto Pai Solidário, agora a comunidade a ser Comunidade Bairro da Paz.



- Agosto de 2023; atendimento e orientação sobre os direitos das famílias, CAD Único e entre outras informações pertinentes da assistência social, no Conjunto Ribeiro Júnior.



- Setembro de 2023; atendimento e orientação sobre os direitos das famílias, CAD Único e entre outras informações pertinentes da assistência social, no Comunidade Vale do Sinai.



Outubro de 2023; mais uma ação do Projeto Pai Solidário, agora a comunidade contemplada foi Conjunto Cidadão XII.



- Outubro de 2023; Dias das crianças será realizado no dia 29/10/2023.
- Novembro de 2023; Projeto Pai Solidário, a comunidade contemplada será Comunidade Parque das Tribos dia 26/11/2023.
- Dezembro de 2023; Projeto Pai Solidário, a comunidade contemplada será Comunidade Parque Santa Etelvina 17/12/2023.
- Dezembro de 2023; festinha natalina, a comunidade contemplada será Comunidade Monte Sinai dia 23/12/2023.

### 9 AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Dentro das nossas limitações, conseguimos alcançar a meta de uma ação por mês e diversos atendimentos e encaminhamentos durante este ano de 2023.

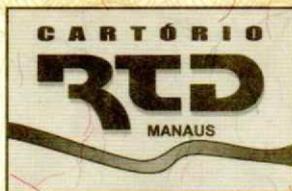
Estamos satisfeitos pois trabalhamos com recursos e doações dos próprios membros da diretoria, voluntários, entidades religiosas e parceiro pessoa física.

Ainda restam 3 meses com diversas atividades e ações para fecharmos o ano tudo sobre o controle e a benção do nosso Deus.

  
MAGALI BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO  
Presidente

  
MARIA ELIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA  
Diretora Administrativa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial  
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



PROTOCOLO Nº 00069853

REGISTRO Nº 00063471

LIVRONº A-1187

DATA 05/11/2021

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	ALCEMIR DAMACENO PRAIA
ENDEREÇO	RUA IAPANÁ, Nº 99, BAIRRO NOVO ALEIXO, CEP 69099-705
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	19/09/2021
DATA DE ELEIÇÃO	19/09/2021
DATA DE APROVAÇÃO	19/09/2021
DATA DE POSSE	19/09/2021
TEMPO DE MANDATO	03 ANOS

Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentando para tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 5 de novembro de 2021. Eu, Maria da Conceição Castro Lopes, Oficial, subscrevo e assino.

Manaus, 5 de novembro de 2021

Cartório RTD

*José da Silva Lopes Júnior*  
Substituto

Maria da Conceição Castro Lopes  
Oficial



SELO ELETRÔNICO TJAM  
INSCPJ004903AU537JBTD5GTIU71  
Valor ato: R\$865,00 Consulte o selo em  
cidadao.portalseloam.com.br ou através  
do QR Code:





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC**  
**CNPJ: 44.151.208/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:36:44 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **84E7.63CF.746C.8B2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.151.208/0001-87

**Razão**

INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREIT

**Social:**

**Endereço:**

RUA IAPANA 99 / NOVO ALEIXO / MANAUS / AM / 69099-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2023 a 07/11/2023

**Certificação Número:** 2023100916203179867929

Informação obtida em 09/10/2023 16:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **QUEM SOMOS**

### **NOSSA HISTÓRIA**

Reuniram-se um grupo composto de profissionais de vários segmentos da sociedade civil, liderados por Assistentes Sociais e Pastores preocupados com as causas de famílias vulneráveis em risco social, procurando estratégias para ter soluções em ações sociais, cada um membro trabalhando individual, resolveram se organizar para cadastrar essas famílias. O serviço será responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias.

O acolhimento é uma postura ética que implica na escuta do usuário em suas queixas, no reconhecimento do seu protagonismo no processo de saúde, e na responsabilização pela resolução, com ativação de redes, favorece a concepção de uma ligação de confiança e compromisso dos usuários com a equipe e os serviços, trata-se de um processo que articula. Dessa forma, o acolhimento deve ser compreendido e trabalhado como um processo de encontro entre indivíduo, família, comunidade e trabalhadores, capazes de colocar em prática.

### **NOSSA FINALIDADE**

Somos um braço no aspecto de facilitar a comunicação entre as necessidades dessas pessoas de vulnerabilidades sociais, contribuindo com o Estado no alcance desses atendimentos e informando as demandas.

### **NOSSA MISSÃO**

Acolher pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social através de ações que visam resgatar a dignidade humana e a cidadania plena, baseando-se nos valores espirituais, educacionais, compartilhando conhecimentos num ambiente favorável ao equilíbrio emocional, com qualidade e formação integral, ações assistenciais preventivas e de promoção humana, buscando a justiça, em diálogo com as diversas expressões culturais e religiosas, o desenvolvimento das potencialidades individuais que contribuem para a excelência no ambiente social, familiar e profissional.



# ACOLHER

## Instituto de Acolhimento Social e Direito da Cidadania - IASDC

Rua: Iapana, nº 99, Novo Aleixo, CEP 69099-705

CNPJ: 44.151.208/0001-87

E-mail: [institutoiasdc@gmail.com](mailto:institutoiasdc@gmail.com)

Fone: (92) 99346-7058

Instagram: @iasdc21acolher <https://institutoiasdc.wixsite.com/iasdc>

### NOSSA VISÃO

Ser referência no acolhimento de vulneráveis, devolvendo a elas dignidades para a vida perante a sociedade.

### NOSSOS VALORES

ÉTICA

TRANSPARÊNCIA

SOLIDARIEDADE

INTEGRIDADE

JUSTIÇA

LEALDADE

CONHECIMENTO E CRESCIMENTO ESPIRITUAL

PRESERVAÇÃO DE VALORES FAMILIARES

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

RESPEITO PELA DIVERSIDADE SOCIAL E CULTURAL

PROMOÇÃO DA JUSTIÇA

VALORIZAÇÃO DO DIÁLOGO E RECONCILIAÇÃO

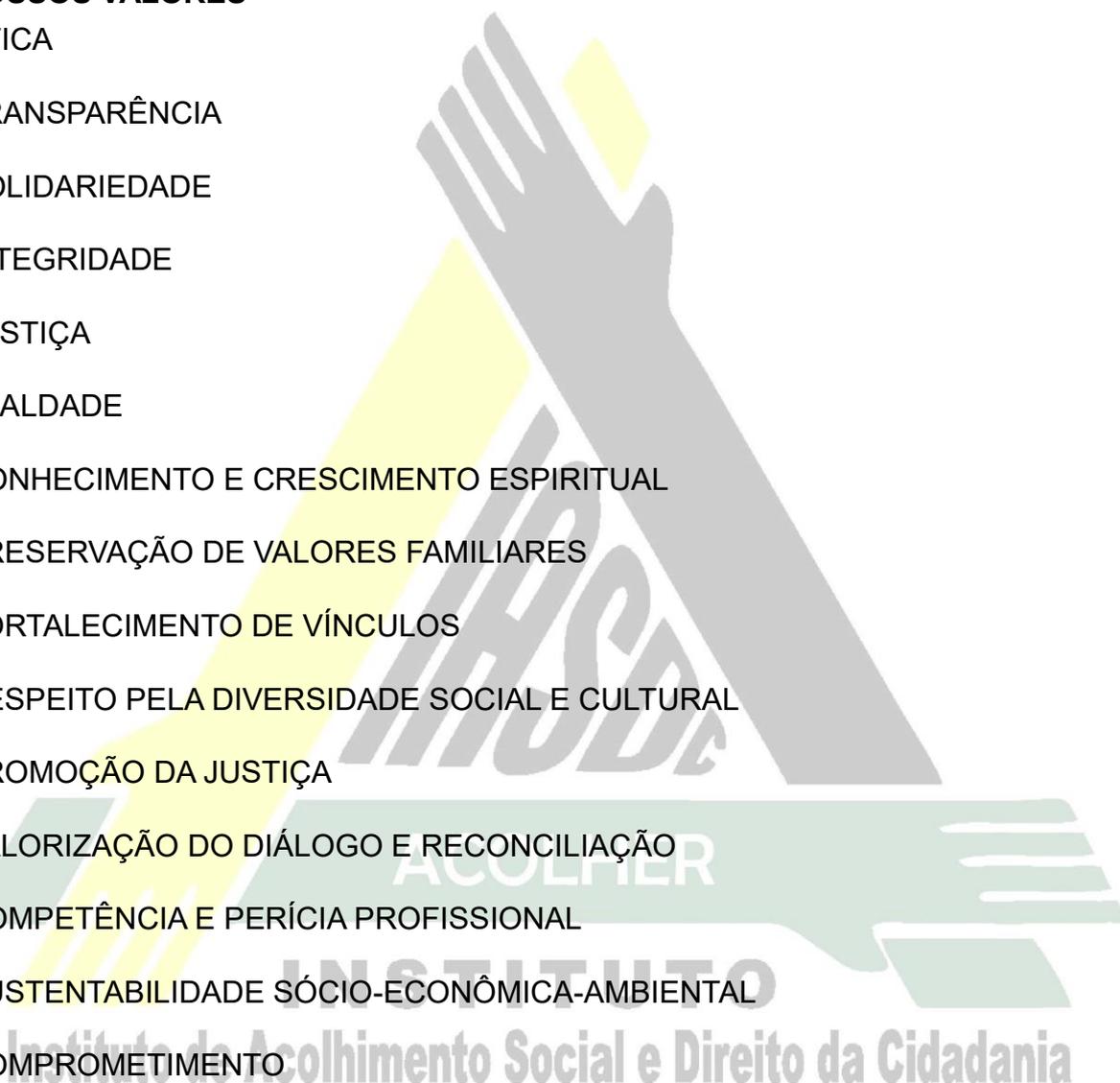
COMPETÊNCIA E PERÍCIA PROFISSIONAL

SUSTENTABILIDADE SÓCIO-ECONÔMICA-AMBIENTAL

COMPROMETIMENTO

EFICIÊNCIA

INOVAÇÃO E DINAMISMO.



Rua: Iapana, n° 99, Novo Aleixo, CEP 69099-705

CNPJ: 44.151.208/0001-87

E-mail: [institutoiasdc@gmail.com](mailto:institutoiasdc@gmail.com)

Fone: (92) 99346-7058

Instagram: [@iasdc21acolher](https://www.instagram.com/iasdc21acolher) <https://institutoiasdc.wixsite.com/iasdc>

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS

Comarca de Manaus

O  
A**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU****CERTIDÃO Nº: 007216041****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**MAGALI BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, divorciada, autônomo, filha de José Carlos da Silva Nascimento e Rosa Bezerra do Nascimento, natural de Manaus - AM, nascida aos 19/07/1965, residente na RUA ROSINALDO SANTOS, CONJUNTO RIBEIRO JUNIOR, NOVA CIDADE, CEP: 69095-510, Manaus - AM, vinculada ao RG: 0731965-7, CPF: 233.676.442-34. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

00072160





41

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216077**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**MARIA ELIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, assistente social, filha de Lindolfo de Oliveira e Marciana Lourenço de Oliveira, natural de Manaus - AM, nascida aos 23/05/1969, residente na RUA PAQUETA, 284, VALE DO SINAI, CIDADE NOVA, CEP: 69090-718, Manaus - AM, vinculada ao RG: 08741450, CPF: 416.269.312-91. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº: 00072160





77

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216098**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**FÁBIO ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, autônomo, filho de Pedro Teixeira da Costa e Geralda Teixeira da Costa, natural de Manaus - AM, nascido aos 09/07/1974, residente na RUA BOA VISTA, 105, , CIDADE NOVA, CEP: 69096-105, Manaus - AM, vinculado ao RG: 11950960, CPF: 473.322.552-00. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**00072160**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**PEDIDO N°:**

**00072160**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216138**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**BRUNO NORONHA PINTOS DE FREITAS, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Pedro de Freitas Noronha e Maria do Socorro Noronha Pinto de Freitas, natural de Manaus - AM, nascido aos 10/08/1984, residente na RUA PARIRUIS, 22, , CIDADE NOVA, CEP: 69090-140, Manaus - AM, vinculado ao RG: 17047072, CPF: 808.865.312-68. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**00072161**





38

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS**  
Comarca de Manaus

**O**  
**A**

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216169**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**TEREZINHA DE MELO CAMPOS, brasileira, união estável, assistente social, filha de Raimundo Melo Campos e Maria Monteiro de Melo, natural de Manicoré - AM, nascida aos 05/11/1981, residente na RUA HENOCH REIS, 45, , BAIRRO DA PAZ, CEP: 69048-020, Manaus - AM, vinculada ao RG: 17331048, CPF: 775.395.082-72. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**00072161**





69

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS**  
Comarca de Manaus

**O**  
**A**

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216192**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**AMANDA COELHO DO ESPIRITO SANTO, brasileira, união estável, industrial, filha de Armando Jose Soares do Espirito Santo e Elanea Coelho do Espirito Santo, natural de Manaus - AM, nascida aos 22/10/1981, residente na RUA ANDORINHA, 18, COMUNIDADE NOVA UNIÃO II, NOVA CIDADE, CEP: 69017-350, Manaus - AM, vinculada ao RG: 15484335, CPF: 704.114.762-20. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**00072161**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS**  
Comarca de Manaus

**PEDIDO N°:**

00072161



**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS

Comarca de Manaus

O  
A**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU****CERTIDÃO Nº: 007216474****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**RONALDO DE SOUSA GONÇALVES, brasileiro, casado, motorista, filho de Raimundo Nonato de S. Gonçalves e Izabel de Souza Gonçalves, natural de Santarém - PA, nascido aos 31/12/1976, residente na RUA A9, 31, VALE DO SINAI, CIDADE NOVA, CEP: 69090-685, Manaus - AM, vinculado ao RG: 3008020, CPF: 591.204.872-15. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

0007216





474

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS**  
Comarca de Manaus

**O**  
**A**

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216290**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**ESMAELINA MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, autônomo, filha de Amancio Mendes de Oliveira e Marcelina Marques da Silva, natural de Fonte Boa - AM, nascida aos 04/07/1961, residente na RUA ROSINALDO SANTOS, 22, CONJUNTO RIBEIRO JUNIOR, NOVA CIDADE, CEP: 69095-510, Manaus - AM, vinculada ao RG: 05126274, CPF: 290.273.492-15. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0007216**





290

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS  
Comarca de Manaus

O  
A

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216420**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**CYRO FARIAS MOURA, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Afonso Grandes Moura e Maria Luiza Farias, natural de Manaus - AM, nascido aos 26/10/1980, residente na RUA 246, 37, CONJUNTO CIDADÃO XII, NOVA CIDADE, CEP: 69005-000, Manaus - AM, vinculado ao RG: 15014606, CPF: 634.397.862-34. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

0007216





420

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS  
Comarca de Manaus

O  
A

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216319**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**LUCELI SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, pedagogo, filha de Raimundo Correa dos Santos e Mazilda Pereira dos Santos, natural de Manaus - AM, nascida aos 18/09/1966, residente na RUA ARISTOTELES, 248, , NOVA CIDADE, CEP: 69092-145, Manaus - AM, vinculada ao RG: 07505450, CPF: 335.957.122-34. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0007216**





319

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS**  
Comarca de Manaus

PEDIDO N°:

0007216





## GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

### PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/ 2023

**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Acolhimento Social e Direito da Cidadania - IASDC.

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto de Acolhimento Social e Direito da Cidadania - IASDC, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 19 de setembro de 2021, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 44.151.208/0001-87, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida na Rua Iapana, 99 – Bairro Novo Aleixo – CEP 69099-705 – CEP 69099-705, na cidade de Manaus – Amazonas.

**Art. 2** - A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito da cidade de Manaus, cabendo à Prefeitura Municipal de Manaus a responsabilidade pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de outubro de 2023

**DIEGO AFONSO**  
Vereador – UNIÃO



## **GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO**

---

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO  
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Bairro de São Raimundo Telefone:  
(92) 3303-2834 e 3303-2835 - CEP 69027-020 - Manaus - AM.  
www.cmm.am.gov.br

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo outorgar ao Instituto de Acolhimento Social e Direito da Cidadania – IASDC, o título de Utilidade Pública, pelos relevantes serviços prestados às famílias carentes, procurando estratégias para ter soluções em ações sociais, com cada membro trabalhando individualmente junto às pessoas de vulnerabilidades sociais, contribuindo com o Estado no alcance desses atendimentos e informando as demandas.

Para justificar a conferência desse título, a entidade apresentou todos os documentos exigidos pela Lei 1.386/2009, conforme vai em anexo, a constituição de personalidade jurídica e seus estatutos registrado em cartório.

Por outro lado, o Instituto de Acolhimento Social e Direito da Cidadania – IASDC, tem como objetivos, acolher pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social através de ações que visam resgatar a dignidade humana e a cidadania plena, baseando-se nos valores espirituais, educacionais, compartilhando conhecimentos num ambiente favorável ao equilíbrio emocional, com qualidade e formação integral, ações assistenciais preventivas e de promoção humana, buscando a justiça, em diálogo com as diversas expressões culturais e religiosas, o desenvolvimento das potencialidades individuais que contribuem para a excelência no ambiente social, familiar e profissional.

Assim, diante da importância da questão, peço apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposta.

Manaus, 25 de outubro de 2023

**DIEGO AFONSO**

## Vereador – UNIÃO

---

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO  
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Bairro de São Raimundo Telefone:  
(92) 3303-2834 e 3303-2835 - CEP 69027-020 - Manaus - AM.  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC ESTATUTO SOCIAL



## **CAPÍTULO I – Da denominação, sede e foro jurídico, prerrogativas e objetivos.**

**Seção I – Da denominação, sede e foro jurídico;**

**Seção II – Das prerrogativas e objetivos.**

## **CAPÍTULO II – Dos associados**

**Seção I – Da admissão de associados;**

**Seção II – Dos direitos dos associados;**

**Seção III – Dos deveres dos associados;**

**Seção IV – Da demissão de associados;**

**Seção V – Da exclusão de associados.**

## **CAPÍTULO III – Dos órgãos deliberativos, de gestão e fiscalização**

**Seção I – Da Assembleia Geral;**

**Seção II – Da Diretoria Executiva;**

**Seção III – Do Conselho Fiscal.**

## **CAPÍTULO IV – Do processo eletivo**

## **CAPÍTULO V – Das Filiais e Postos de Serviços**

## **CAPÍTULO VI – Das fontes de recursos e do patrimônio**

## **CAPÍTULO VII – Dos livros**

## **CAPÍTULO VIII – Dos Gestores Operacionais e Comissões Técnicas**

## **CAPÍTULO IX – Disposições gerais**

Two handwritten signatures in blue ink are located on the right side of the page. The top signature is larger and more stylized, while the bottom one is smaller and more cursive.

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC ESTATUTO SOCIAL



## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, PRERROGATIVAS E OBJETIVOS

#### Seção I

##### Da denominação, sede e foro jurídico

**Art.1º** - O INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC, neste ato designado simplesmente como **IASDC**, é uma associação civil de direito privado, fundada em Assembleias Geral de Fundação em 19 de setembro do ano de 2021, com base nas Leis Federais sobretudo na Constituição da República (artigo 5º, Incisos XVII, XVIII, XXI, Art. 174, § 2º e Art.217 e Incisos c/c § 3º), bem como a integra das Leis 13.019/14 e 13.204/15, da mesma forma com fulcro na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), artigos 44 e 53 ao 61. Com sede e foro jurídico, na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, terá caráter assistencial, integrador, orientador, educacional, tendo ainda como base operacional ações de cunho social, voltada a prevenção e erradicação da fome, com atendimento às famílias em risco alimentar e social, abrangendo o que estabelece a Lei Orgânica da Assistencial Social, Lei 8. 742/2003, sobretudo o estrito conteúdo do Art. 2º da Lei retro-referida. Visa sobretudo zelar pelos interesses dos (as) associados (as), bem como colaborar com o Poder Público e demais associações de classe, e por **extensão pugnar pela garantia à cidadania a todos os habitantes, em harmonia com os ditames dos princípios do Estado Democrático de Direito**, regendo-se pelo presente estatuto.

#### Seção II

##### Das prerrogativas e objetivos

**Art. 2º** - No desenvolvimento de suas atividades, o IASDC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

**I-** Instruir e orientar os seus (as) associados (as), ampará-los (as), coligá-los (as) e defender seus legítimos interesses do ponto de vista associativo e demais ações voltadas também para as comunidades;

**II-** Cooperar com o Poder Público e com entidades privadas para o bom êxito de quaisquer empreendimentos e projetos, de suas iniciativas que tenham por objetivos:

**a)** os interesses dos (as) associados (as);

**b)** promover atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais destinados ao quadro de associados e às comunidades;

**c)** promover e fomentar a prática esportiva, cultural, do lazer e do entretenimento voltados ao quadro de associados, bem como às comunidades;

**d)** apoio técnico e fomento aos projetos e demais iniciativas voltadas ao meio ambiente e à sustentabilidade;

**e)** promover e fomentar projetos inerentes à pesquisa e desenvolvimento de potencialidades regionais e ao extrativismo;

**f)** estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL



**g)** apoio a projetos voltados à agropecuária, à avicultura, à agricultura familiar, à piscicultura, à meliponicultura e à fruticultura.

**III.** Proporcionar a seus (as) associados (as) orientação em matéria jurídica, econômica e política, bem como assistência em assuntos relacionados tanto com seus interesses quanto os interesses das comunidades;

**IV.** promover ações destinadas a defender, preservar e conservar o meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

**V.** promover o acesso à saúde, educação, esporte e cultura às camadas sociais mais necessitadas, bem como pessoas de distúrbios psicossocial, pessoas em situação de rua e as populações sob insegurança alimentar, observando-se o que estabelece a legislação pertinente;

**VI.** prestar o apoio necessário ao desenvolvimento institucional de entidades que se dedicam à promoção da saúde, educação, esportes e atividades sociocultural;

**VII.** incentivar e promover o desenvolvimento técnico e científico, através de pesquisas, projetos, programas, atividades, estudos, publicações e ensaios, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, esporte e cultura para as células sociais pertinentes ao tem;

**VIII.** articular com organismos locais, nacionais e internacionais, de forma direta ou indireta, executando ações decorrentes dos termos de parceria, acordos, contratos, convênios e demais instrumentos legais firmados;

**IX.** levantar dados e informações, inclusive de natureza censitária, bem com pesquisas de opinião para formação de banco de dados, destinado a adoção de ações em parceria com os órgãos legislativos, com vistas à propositura de políticas públicas nas áreas, sociais, de saúde, educação, esporte, cultura e meio ambiente;

**X.** apoiar e promover eventos, tais como: programas educacionais, congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, oficinas, seminários, "workshops" e assemelhados, bem como ter atuação, a título de operadora, nas atividades relacionadas nos itens acima;

**XI.** Proporcionar a seus (as) associados (as) e às comunidades, orientação em matéria jurídica, econômica, previdenciária, bem como assistência em assuntos relacionados com os seus interesses;

**XII.** Divulgar, com regularidade, os atos oficiais dos órgãos públicos e os assuntos gerais que mais interessarem aos associados e as comunidades;

**XIII.** Organizar e manter um espaço cultural, visando o lançamento e a divulgação de trabalhos que tragam esclarecimentos e orientações aos associados e às comunidades;

**XIV.** Criar e manter em funcionamento e atualizada, uma biblioteca especializada para uso dos (as) associados (as), com videoteca, áudio e informática;

**XV.** Patrocinar e realizar conferências, palestras, encontros, ciclos de estudos, seminários, demonstrações e levantamento de dados estatísticos, relativos aos temas de interesse dos (as) associados (as) e das comunidades;

**XVI.** Editar e distribuir publicações especializadas de interesse dos (as) associados (as);

**XVII.** Desenvolver atividades de conagração para os (as) associados (as) as comunidades;

**XVIII.** Fundar e manter carteira de microcrédito, em convenio com o PRONAGER – Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda, e a ABC – Agencia Brasileira de Cooperação consoante o que estabelece a Legislação em vigor, visando fomentar agricultores familiares e pequenos produtores;

**XIX.** Criação no âmbito do IASDC o CENTRO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, em convênios com Escolas Públicas, Universidades,

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

Nacionais e Internacionais voltados para a profissionalização, geração do primeiro emprego, e a criação de oportunidades de geração de renda;

**XX.** Apoiar as iniciativas privadas e públicas, voltadas para a proteção previdenciária e social voltadas para a garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, incapacitantes visando especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e laboral;
- e) a garantia de benefício social mensal em forma – BPC- Benefício de Prestação Continuada, à pessoa com deficiência e ao idoso.

**XXI.** Para a consecução dos seus objetivos a Associação poderá:

- a) - Celebrar convênios, contrair empréstimos, e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão, mediante aprovação em Assembleia Geral;
- b) - Adquirir, construir ou alugar os imóveis e equipamentos, necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem, bem como indispensáveis à execução de suas atividades de campo assim como outras, através de aprovação em Assembleia Geral;
- c) – No apoio do associativismo à Agricultura Familiar - Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, além de assessorar ou representar os associados na comercialização de insumos e da produção;
- d) – Auxiliar e financiar os associados (as), mediante decisão da Assembleia Geral, exclusivamente para fins de produção;
- e) *Representar seus filiados judicial e extrajudicialmente, desde que expressamente autorizada, na forma do Art. 5º, Inciso XXI, da Constituição Federal;*

**XXII** – Atuar junto ao poder público nas três esferas, no que seja pertinente aos interesses dos associados (as), e as comunidades, sobretudo quanto aos agricultores familiares, na capital Manaus e nos demais Municípios do Interior do Amazonas.

**Parágrafo Único** - O IASDC não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, o IASDC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Único** – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º** - O IASDC terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS



**Art. 5º** - O IASDC será constituído por número ilimitado de associados, sendo livre a associação de profissionais das diversas áreas sobretudo as de cunho social, ambiental, humanística, ensino, cultura e outros profissionais correlatos, comprovando o interessado sua condição, no ato da admissão ao quadro de associados (as), podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em duas categorias, à saber:

- a) Associados efetivos - Os profissionais aludidos no caput do presente artigo;
- b) Associados beneméritos - Qualquer cidadão ou cidadã, que for com tal título agraciado em Assembleia Geral do IASDC, por serviços ou atividades relevantes em relação às prerrogativas e objetivos da entidade, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.

#### **Seção I**

#### **Da admissão de associados**

**Art. 6º** - A admissão de associados está sujeita ao cumprimento dos seguintes requisitos, à fim de comprovar sua condição profissional, devendo o interessado (a) apresentar:

- I) Profissionais de nível superior deverão apresentar diploma de graduação e registro nos respectivos conselhos profissionais;
- II) Submeter-se a entrevista pela Diretoria do IASDC;
- III) Apresentar à Secretaria do IASDC, documentos para cadastro: Carteira de Identidade e CPF, comprovante de residência (água, luz ou telefone).

**Art. 7º** - Compete à Diretoria do IASDC, aprovar as inscrições dos associados efetivos e se necessário, destituir qualquer associado em conformidade com as normas estatutárias e a legislação em vigor.

#### **Seção II**

#### **Dos direitos dos associados**

**Art. 8º** - São direitos dos Associados Efetivos:

- a) Usufruir de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídos por Lei e pelo presente Estatuto regulamentados pelo Regimento Interno da entidade;
- b) Participar das Reuniões e Assembleias Gerais, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- c) Exercer a função de representante quando designado pela Diretoria Executiva;
- d) Representar contra atos da Diretoria Executiva, que julgar atentatórios aos seus direitos de associado e recorrer aos Órgãos superiores (Assembleia Geral e/ou Conselho Fiscal);
- e) Convocar Assembleia geral, desde que solicitada por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações estatutária, ao que não pode se opor a Diretoria Executiva.

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL



### Seção III Dos deveres dos associados

**Art. 9º** - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento das Leis e demais regulamentos emanados das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto, bem como do Regimento Interno à ser aprovado pela Assembleia Geral;
- b) Pagar regularmente suas mensalidades associativas ao IASDC;
- c) Participar ativamente das atividades do IASDC, sobretudo aquelas realizadas nas comunidades;
- d) Manter sua documentação atualizada e trazer sempre consigo a carteira de associado;
- e) O associado que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderão ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias;
- f) Acatar todas as decisões emanadas da Assembleia Geral e cumprir rigorosamente as balizas fixadas pelo Estatuto Social do IASDC, em consonância com o Marco Legal das entidades do Terceiro Setor, cuja desobediência corresponde a grave infração podendo o associado ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias, podendo evoluir para a demissão ou exclusão do quadro de associados, assegurando-se sempre o direito de ampla defesa e do contraditório.

### Seção IV Da demissão de associados

**Art. 10º** - A Demissão de qualquer associado poderá ocorrer por decisão da Diretoria quando o associado:

- a) Ausentar-se das atividades em que esteja engajado nos projetos do IASDC por período superior a 12 meses, sem justificativa;
- b) Praticar atos contrários às Leis vigentes, difamar, denegrir e dilapidar o patrimônio do IASDC. Hipótese em que a falta será apurada mediante processo regular, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- c) Deixar de pagar suas contribuições por mais de 6 (seis) meses, sem motivo justificado, sendo advertido pela Diretoria, após 90 (noventa) dias de atraso;
- d) Em caso de condenação transitada em julgado, a pena de reclusão superior a 2 (dois) anos;
- f) Deixar de comparecer a mais de 3 (tres) Assembleias Gerais consecutivas, sem motivo justificado.

**§ 1º** - Ao associado demitido cabe recurso à Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da punição e, em última instância, à justiça;

**§ 2º** - O associado demitido poderá ser readmitido no quadro social, decorrido um ano, conforme a gravidade da infração, por deliberação da Assembleia Geral, caso não seja reincidente ou estiver cumprindo pena.

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

### Seção V Da exclusão de associados



**Art. 11º** - O associado poderá ser punido com a exclusão sumária, do quadro de associados do IASDC quando:

- a) Incurrer em falta grave aos deveres e/ou obrigações perante a Associação, que possam representar prejuízo manifesto à economia da entidade, à imagem pública da mesma, bem como ao bom andamento de suas atividades;
- b) Por comprovado desrespeito a Diretoria, sendo o fato comunicado à Assembleia Geral;
- c) Por prática comprovada de desvios de recursos e/ou bens de propriedade da entidade;
- d) Por agressão física a qualquer associado independente de cargo ou função.

**§ 1º** - A Diretoria do IASDC, poderá excluir, por justa causa, qualquer um dos seus associados, em caso de prática de falta grave, na forma deste estatuto, cabendo ao mesmo recurso nos termos e prazo do artigo 10º, alínea "b";

**§ 2º** - Sendo constatados desvios de conduta ética do associado ou mau uso do nome da entidade, o Conselho Fiscal ou a Diretoria Executiva poderá propor a constituição de Comissão de Sindicância, formada pelos associados, com 03 (três) membros, para análise da situação e fornecimento de parecer para consubstanciar a decisão administrativa;

**Parágrafo Único:** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para apresentação do parecer ao Conselho Fiscal ou à Diretoria Executiva, consoante a solicitação originária;

## CAPÍTULO III

### DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS, DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva

**Art. 12º** - São Órgãos de deliberação, administração e fiscalização:

- I - **Assembleia Geral** – Órgão deliberativo;
- II - **Diretoria Executiva** – Órgão Executivo;
- III - **Conselho Fiscal** – Órgão Fiscalizador.

#### Seção I

##### Da Assembleia Geral

**Art. 13º** - A Assembleia Geral é o Órgão soberano do IASDC, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos referentes à entidade e a seus associados, eleger e empossar os associados para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Art. 14º** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - A cada 3 (três) anos, eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- II - Destituir os administradores (diretores e conselheiros fiscais), em caso de falta grave;
- III - Aprovar as contas, deliberando sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Alterar o estatuto;
- V - Deliberar sobre extinção do IASDC;
- VI - Decidir sobre o patrimônio, seus gravames e alienações;

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

**VII** - Decidir sobre a indicação para sócio benemérito;

**VIII** - Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos aos associados;

**IX** - Analisar e decidir sobre recursos impetrados por associado excluído, tendo como base às normas estatutárias e a legislação em vigor;

**X** - Deliberar sobre taxas a serem cobradas aos associados;

**XI** - Decidir sobre filiação e desfiliação à federações e confederações;

**§1º** - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV, V, VI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 nas convocações seguintes.

**§2º** - Para fins do disposto no parágrafo anterior e, em outros dispositivos deste estatuto, entende-se por maioria absoluta, mais da metade da totalidade dos associados do IASDC, ou seja, 50% + 1.

**Art. 15º** - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente do IASDC;

**§ 1º** - As convocações serão feitas sempre por editais afixadas na sede do IASDC, nos locais de concentração dos associados e por outros meios de divulgação, quando possível;

**§ 2º** - Os editais de convocação especificarão os assuntos que serão tratados na Assembleia Geral;

**§ 3º** - As Assembleias Gerais convocadas para fins de eleição, tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

**§ 4º** - A Assembleia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações estatutárias e dirigidas ao Presidente do IASDC. Caso este não proceda à convocação dentro de 15 (quinze) dias, os associados que a solicitaram a realizarão, a qual será presidida e secretariada por associados efetivos incluídos entre os solicitantes e tratará especificamente do assunto que a motivou.

**Art. 16º** - As Assembleias Gerais deliberarão validamente:

I - Em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos associados (50% + 1);

II - Em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quórum mínimo, uma hora após, com a presença mínima de 1/5 dos associados quites com suas obrigações estatutárias;

**Parágrafo único.** As Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos Art. 14º, § 4º, somente deliberarão com a presença mínima de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações estatutárias e suas deliberações só terão validade com o voto unânime dos presentes.

**Art. 17º** - Quinze dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria colocará à disposição dos associados, na sede do IASDC, cópias autenticadas do balanço e da prestação de contas acompanhados dos parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 18º** - Somente os associados quites com suas obrigações junto ao IASDC, poderão tomar parte nas Assembleias e assinar o livro de presença.

**Parágrafo único.** Estar quites com as obrigações perante o IASDC significa ter suas mensalidades em dias, bem como, atualizados os seus documentos de associados da entidade.

**Art. 19º** - Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação das deliberações se dará por maioria simples de voto, tendo cada associado presente direito a 1 (um) voto;

**§ 1º** - O associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates;

**§ 2º** - O processo de votação será determinado pela Mesa, com prévia consulta à Assembleia;



# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Manaus - Amazonas  
**REGISTRADO**

**§ 3º** - Nas eleições para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal o voto será secreto, mas nas exclusões de associados, o voto será em aberto, podendo ainda ocorrer o voto por aclamação em caso de ausência de "quórum" qualificado na forma Art. 14, § 4º do presente Estatuto;

**§ 4º** - Os associados admitidos à menos de 30 (trinta) dias antes da data da convocação para a Assembleia Geral não poderão votar nessa Assembleia;

**§ 5º** - Os associados poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais, por procuradores habilitados, devendo o instrumento de procuração ser arquivado na sede do IASDC, sendo obrigatória a consignação dessa circunstância em Ata.

**§ 6º** - Para fins deste estatuto, entende-se por maioria simples, a maioria obtida entre os associados presentes à Assembleia, ou seja, 50% + 1.

**Art. 20º** - Será lavrada Ata Circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembleias Gerais, assinada pelos Diretores presentes, pelos membros da mesa e pelos associados que desejem fazê-la.

**Parágrafo único.** Toda ata deverá ser arquivada em meio eletrônico e guardada com segurança.

**Art. 21º** - As Assembleias Gerais Ordinárias serão semestrais, à serem realizadas nos meses de janeiro e julho, no decorrer da segunda semana, para deliberar e julgar os relatórios e as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, atinentes ao semestre anterior com parecer obrigatório do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Cópias do relatório anterior e do balanço aprovados em Assembleia, serão arquivados na Diretoria Financeira, para quaisquer informações adicionais e consulta pelo Conselho Fiscal.

**Art. 22º** - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus suplentes e será realizada pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada com expressa menção dessa finalidade:

**§ 1º** - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado obriga-se a apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de endereço;

b) Declaração de que não está impedido de exercer atividades de administração de sociedade civil, por lei especial nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, à fé pública e à propriedade;

c) Declaração de bens;

**§ 2º** - Sem prejuízo de outras normas estatuídas neste instrumento, o Edital de Convocação da Assembleia Geral a que alude este artigo, será dado à publicidade com um mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, devendo ser afixado nos quadros de avisos da entidade, bem como em locais de concentração de associados, e pelos meios de comunicação possíveis disponíveis no IASDC;

**§ 3º** - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 30 (trinta) dias;

**§ 4º** - A votação será feita por chapas devidamente registradas junto à Diretoria Executiva do IASDC com até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembleia Geral;

**§ 5º** - As chapas eleitorais serão registradas junto à Diretoria Administrativa do IASDC, até 15 (quinze) dias antes da eleição, devendo as mesmas trazer anexos os documentos referidos no § 1º deste artigo e mais um relatório informativo, sucinto, sobre os componentes das chapas concorrentes para efeito de acompanhamento e assessoria;

**§ 6º** - A eleição será feita Por Votação secreta, colocada a célula em envelope rubricado pelo presidente da mesa de votação e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

em urna destinada para tal, na ausência de quórum qualificado a votação poderá ser realizada na forma do § 3º do Art. 19º deste Estatuto;

§ 7º - O direito de voto pressupõe quitação com o IASDC, e será exercido mediante a apresentação da carteira de matrícula de associado;

§ 8º - Os pagamentos de mensalidades encerrarão 10 (dez) dias antes da eleição, sendo a relação nominal dos candidatos divulgada 5 (cinco) dias antes, sendo a mesma fixada nos quadros de avisos, definindo a relação dos candidatos aptos ao voto;

§ 9º - No ato de votar o associado assinará livro de votação, a tanto destinado, caso não saiba ou esteja impossibilitado de assinar, o votante aporá, no referido livro, a sua impressão digital do polegar da mão direita;

§ 10º - Os trabalhos de votação serão iniciados às 09h00 e encerrado às 15h00;

§ 11º - Para validade da eleição será indispensável quórum mínimo de votantes equivalente a 20% dos associados, não obtidos o quórum, em duas convocações feitas com espaço mínimo de 15 (quinze) dias, será convocada a Assembleia Geral para devidas providencias;

§ 12º - A apuração da votação será feita imediatamente após a votação por comissão para tanto escolhida no ato, constituída por um número ímpar de membros, tendo cada chapa concorrente direito a indicar um membro, e, se resultar em número par, os presentes indicarão mais um membro, dentre os associados presentes, proclamando-se em seguida o resultado;

§ 13º - A posse dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á na mesma Assembleia Geral de eleição.



### Seção II Da Diretoria Executiva

**Art. 23º** - A Diretoria Executiva será composta de 4 (quatro) membros, à saber: Presidente, Diretor Administrativo; Diretor Financeiro e Diretor Operacional, eleitos em Assembleia Geral, dentre os associados em dia com suas obrigações frente ao IASDC;

**Art. 24º** - A Diretoria Executiva será composta na forma a seguir:

I - Presidente;

II - Diretor (a) Administrativo (a);

III - Diretor Financeiro (a) e,

IV - Diretor (a) Operacional.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitida uma reeleição.

**Art. 25º - A Diretoria Executiva compete:**

a) Elaborar o Regimento Interno a ser aprovado pela Assembleia Geral;

b) Organizar o programa anual de trabalho do IASDC;

c) Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto Social, do Regimento Interno e das deliberações da Assembleia Geral;

d) No que concerne aos assuntos inerentes às **prerrogativas e objetivos gerais**

e) Celebrar e manter convênios com instituições e entidades públicas e privadas, em níveis Federal, Estadual e Municipal, visando o bem-estar dos associados, seus familiares e as comunidades sob ações sociais do IASDC;

f) Firmar convênios e acordos de cooperação técnica, com órgãos públicos e associações da sociedade civil;

g) Compor o quadro de empregados e gerir sua contratação na forma da Lei;

h) Promover e coordenar ações festivas destinadas aos associados e a comunidades consoante programações;

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

- i) Traçar normas para aplicação dos fundos de benefícios sociais aos associados e seus familiares, bem como as comunidades, fundos esses oriundos de rubricas governamentais e de convênios com agencias de apoio social sobretudo a ABC – Agencia Brasileira de Cooperação, com sede em Brasília;
- j) Praticar todos os atos de gestão do IASDC;
- k) Nomear os Gestores Operacionais e as Comissões Técnicas.



**Art.26º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada em calendário de reuniões, e extraordinariamente, sempre que conveniente por proposta de qualquer dos seus membros.

**Parágrafo único.** Serão lavradas, em livro próprio, Atas das reuniões da Diretoria Executiva.

**Art. 27º** - O Presidente será substituído em ausências e impedimentos, pelo (a) Diretor Administrativo, na ausência desse pelo Diretor (a) Financeiro (a), da mesma forma na ausência desses, pelo Diretor (a) Operacional.

**§ 1º** Somente no caso de substituição será devido ajuda de custo correspondente ao cargo, caso o titular o venha recebendo, correspondente ao cargo e equivalente ao cargo e equivalente aos dias efetivos de substituição.

**§ 2º** - Em caso de vacância de qualquer membro da Diretoria Executiva, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 20 (vinte) dias, para suprir o cargo vago.

**Art. 28º** - Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionarem ao IASDC, na prática de seus atos de gestão, desde que haja procedido com dolo ou fraude ou que importem em violação deste Estatuto ou de disposição regimental ou geral, devidamente apurados.

**Art. 29º - COMPETE AO PRESIDENTE:**

- a) Representar o IASDC em juízo ou fora dele;
- b) Convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- b) Supervisionar os serviços do IASDC;
- c) Despachar e assinar o expediente, autorizar, bem como, conceder auxílios e benefícios aos associados observados o disposto no **Art. 25, alínea "i"** do presente Estatuto;
- d) Abrir, rubricar e encerrar os livros do IASDC;
- e) Verificar mensalmente, com o Diretor (a) Financeiro (a), a exatidão do saldo em caixa;
- f) Assinar, com o Diretor Financeiro, na ausência desse com o Diretor (a) Administrativo (a), da mesma forma na ausência desses, com o Diretor (a) Operacional. os cheques e instrumentos de procuração e demais documentos fiscais, contratos e parcerias com órgãos públicos;
- g) Apresentar anualmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, o relatório da Diretoria Executiva;
- h) Criar o CENTRO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, para oferta de cursos voltados para o corpo de associados e as comunidades em geral;
- l) Manter atualizados os dados do IASDC, junto aos órgãos públicos, conforme legislação em vigor;

**Art. 30º - COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO:**

- a) Cumprir e fazer cumprir os ditames do presente Estatuto;
- b) Organizar e dirigir os serviços administrativos do IASDC, inclusive no que tange aos empregados;
- c) Registrar o conteúdo das reuniões da Diretoria Executiva e lavrar suas Atas;
- d) Supervisionar e orientar as ações de cunho administrativo da entidade;
- d) Redigir e assinar a Correspondência oficial e social;
- e) Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente, inerentes às suas competências e atribuições;
- f) Nas ausências e impedimentos do Diretor Financeiro, conferir e assinar todas as despesas e receitas da entidade, incluindo balanços e documentos oficiais, abrir e movimentar,

*C. Santos*

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques em conjunto com o Presidente ou com o Diretor Operacional;

g) Movimentar o caixa do IASDC, nela mantendo importância superior ao valor de quatro salários mínimos;

h) Na ausência do Diretor Financeiro, efetuar pagamentos e recebimentos.

i) Manter atualizadas todas as informações trabalhistas e de seguridade social junto aos órgãos competentes;

j) Substituir o Presidente e suas ausências e impedimentos

### **Art. 31º – COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO:**

a) Cumprir e fazer cumprir os ditames do presente Estatuto;

b) Realizar a gestão financeira da entidade;

c) Organizar e dirigir a contabilidade do IASDC, mantendo-a rigorosamente em dia, obedecidas as normas legais;

d) Manter sob sua guarda os livros e documentos do IASDC, inclusive os registros contábeis, fiscais e tributários;

e) Conferir e assinar todas as receitas e despesas da entidade, incluindo balanços e documentos de cunho financeiro;

f) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques em conjunto com o Presidente, na ausência deste assinar em conjunto sucessivamente com o Diretor Administrativo e Operacional

g) Apresentar à Presidência os balancetes mensais do movimento financeiro do IASDC;

h) Elaborar o balanço anual;

i) Organizar, dirigir e fiscalizar o serviço de cobranças do IASDC;

j) Substituir o Presidente e suas ausências e impedimentos

### **Art. 32º – COMPETE AO DIRETOR OPERACIONAL:**

a) Cumprir e fazer cumprir os ditames do presente Estatuto;

b) Gerir todas as atividades operacionais da entidade;

c) Conduzir as atividades de estudos e pesquisas;

d) Coordenar as atividades do CENTRO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL da entidade;

e) Gerir as atividades de campo, sobretudo as voltadas ao meio ambiente e sustentabilidade, às pessoas em situação de rua; às pessoas necessitadas de atenção psicossocial; às pessoas em risco social.

f) Substituir o Presidente e suas ausências e impedimentos

### **Seção III**

#### **Do Conselho Fiscal**

**Art. 33º** - O Conselho Fiscal será composto na forma abaixo:

I - 3 (três) Conselheiros;

II - 3 (três) Suplentes;

**Parágrafo Único.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitida uma reeleição.

**Art. 34º** - Ao Conselho Fiscal compete: Manter constante fiscalização sobre o patrimônio, o movimento financeiro e a documentação referente à seguridade social do IASDC.

**Art. 35º** - O Conselho Fiscal se reunirá, por convocação do seu Presidente, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que 2 (dois) dos seus membros solicitarem.

**Art. 36º** - Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas Atas em livro próprio, funcionando como secretário da reunião o Conselheiro para tanto escolhido no ato.



# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

**Art. 37º** - Para bem cumprir os seus encargos, o Conselho Fiscal terá amplo acesso, para exame, a todos os livros e documentos, computadores e outros meios eletrônicos que tenham implicação direta ou indireta com o patrimônio e o movimento financeiro do IASDC, dando sempre ciência ao Presidente.

**§1º** - Em caso de discordância sobre qualquer dos atos do Conselho Fiscal, o Impasse será decidido em reunião com todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a ser convocada por qualquer Conselheiro, não podendo opor-se o Presidente;

**§2º** - A reunião tratará exclusivamente sobre o objeto de sua motivação e em caso de difícil solução pacífica, será o tema colocado em votação entre os membros presentes, sendo necessária a concordância da maioria absoluta, para aprovação do mesmo;

**§3º** - Entendendo ser necessário, o Conselho Fiscal poderá contratar Técnicos de reconhecida idoneidade profissional, para o exame de livros e documentos referidos neste artigo, desde que cumprido o disposto no caput deste artigo e seus parágrafos.

**Art. 38º** - Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer ato ou transação sob sua esfera de competência.

**Art. 39º** - O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora, zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução, bem como pelo erário do IASDC.

**§ 1º - Conselho Fiscal** - se concomitantemente ocorrer ausências e impedimentos de um ou mais conselheiros, esses serão substituídos sequencialmente pelos suplentes;

**§ 2º** - Em caso de vacância de qualquer membro do Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 20 (vinte) dias, para suprir o cargo vago.

### CAPITULO IV DO PROCESSO ELETIVO



**Art. 40º** - Os cargos eletivos de Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Operacional são direitos de todos os associados, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 41º** - Os cargos eletivos do conselho fiscal são direitos de todos os associados, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 42º** - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Extraordinária da seguinte forma:

I - Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembleia de eleição que não sejam candidatos.

II - Um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário.

III - A candidatura para os cargos eletivos de Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Operacional, assim como membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, será formalizada em chapa eleitoral;

IV - Havendo mais de uma chapa eleitoral, a votação será secreta, em caso de apresentar-se uma única chapa a eleição será realizada por aclamação, sendo declarada eleita a chapa apresentada;

V - Em caso de votação secreta, os votos serão depositados em urna lacrada, exposta na mesa receptora;

VI - Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;

VII - Após a contagem será proclamada a chapa vencedora para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**Art. 43º** - As chapas candidatas, deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da Assembleia Geral de eleição.

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Catarina Mendes'.*

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

**Art. 44º** - Os candidatos ao Conselho Fiscal formalizarão suas candidaturas em formulários próprios, em duas vias, protocolados junto à Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da Assembleia Geral de eleição.

**Art. 45º** - A impugnação das chapas e nomes, deverá ser formalizada por escrito, até dois (2) dias corridos, após a Assembleia Geral e deverá ser protocolada junto à Diretoria Executiva.

**Art. 46º** - A solicitação da impugnação será analisada pelo Conselho Fiscal ou comissão, especialmente constituída para tal finalidade.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal ou comissão terá prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

**Art. 47º** - Ocorrendo à impugnação será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia Geral de eleição.

**Art. 48º** - A posse da chapa eleita, ocorrerá ao final da Assembleia Geral de eleição

**Parágrafo Único:** Em caso de vacância, o cargo será preenchido por indicação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

**Art. 49º** - Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos:

I – Carteira de identidade;

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega - pessoa física;



### CAPITULO V DAS FILIAIS E POSTOS DE SERVIÇOS

**Art. 50º** - A constituição ou dissolução de filial e postos de serviços é de competência exclusiva da Assembleia Geral, sendo propostos com base no presente estatuto.

**Art. 51º** - A filial ou posto de serviços poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira sempre com a anuência da Diretoria Executiva.

**Art. 52º** - Cada filial ou posto de serviços deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação do conselho fiscal.

**Art. 53º** - A filial ou posto de serviços deverá indicar dois membros, sendo um coordenador e outro secretário, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos seus representantes perante a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral.

**Art. 54º** - A filial ou posto de serviços poderá remunerar seus dirigentes e para aqueles que prestem serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Art. 55º** - A filial ou posto de serviços, terão seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pelo conselho fiscal.

**Art. 56º** - A gestão administrativa e financeira da filial ou posto de serviços, obedecerão ao presente estatuto e a lei.

**Art. 57º** - Os dirigentes da filial ou posto de serviços deverão reunir-se mensalmente com a diretoria executiva, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO VI

#### DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMONIO



**Art.58º** - As fontes de recursos do IASDC serão constituídas na forma a seguir:

- I - Das contribuições dos associados efetivos;
- II - Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III - Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV - Dos serviços prestados aos associados e à comunidade;
- V - Da renda proveniente de capital aplicado;
- VI - Valores decorrentes de contratos, termos de parcerias, convênios, acordos, firmados com instituições privadas, públicas e emendas parlamentares.

**Art.59º** - O patrimônio do IASDC será constituído por:

- I - Bens móveis;
  - II - Veículos;
  - III - Bens imóveis;
  - IV - Equipamentos eletrônicos, de informática e outros
- Parágrafo Único:** Os bens móveis e imóveis do IASDC não poderão ser alienados, onerados ou vendidos sem aprovação prévia da Assembleia Geral, devendo ser arrolados em inventário, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria.

### CAPITULO VII

#### DOS LIVROS

**Art. 60º** - O IASDC manterá os seguintes livros:

- I – Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II – Livro de atas das assembleias e reuniões;
- III – Livros fiscais e contábeis;
- IV – Demais livros exigidos pela legislação.

**Art. 61º** - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas.

**Art. 62º** - Os livros estarão sob a guarda da diretoria Financeira, devendo ser avistados pelo Presidente, o Diretor (a) financeiro e o Conselho Fiscal.

**Art. 63º** - Os livros deverão permanecer na sede do IASDC, a disposição dos associados e das autoridades.

### CAPÍTULO VIII

#### DOS GESTORES OPERACIONAIS E COMISSÕES TÉCNICAS

**Art. 64º** - O IASDC terá um Quadro de Gestores Operacionais e Comissões Técnicas, para gestão do grupo de atividades da base operacional da entidade previstas no Art. 25º, alínea "k", do presente estatuto.

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC

## ESTATUTO SOCIAL

**Art. 65º** - O quadro de Gestores Operacionais e Comissões Técnicas poderão ser permanentes ou temporárias.

**Art. 66º** - Os atos de criação do Quadro de Gestores Operacionais e Comissões Técnicas, deverão estabelecer com detalhes, atribuições e competências, bem como sua composição, passando a integrar o Regimento Interno do IASDC.



### CAPITULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 67º** - Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade, não serão remunerados, conforme prevê a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei.13.204/2015, entretanto esses cargos farão jus à ajuda de custo na forma da lei, sobretudo em se tratando de despesas de viagem e estada em outros Estados da Federação e internacionais, assunto que será disciplinado no Regimento Interno do IASDC.

**Art. 68º** - O IASDC poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

**Parágrafo único.** O fundo especial para assistência aos associados, será definido em Assembleia Geral.

**Art. 69º** - O IASDC poderá instituir exposições e outros eventos com temas pertinentes aos objetivos da entidade e que de perto interessem aos associados, suas famílias e às comunidades.

**Art. 70º** - O IASDC, não terá caráter político-partidário, e quanto aos seus associados, não admitirá a discriminação de sexo, raça, cor nem religião.

**Art. 71º** - O presente Estatuto só poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, por maioria absoluta de votos dos (as) associados (as) quites com suas obrigações estatutárias.

**Art. 72º - Dissolução do IASDC** – A entidade, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I – Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados (mínimo 50% + 1);

II - Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com mínimo de dois terços dos associados;

**Parágrafo único** – Conforme estabelece o Art. 33, inciso III, da Lei Nº 13.019/2014, com alteração trazida pela Lei Nº 13.204/2015, “em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Art. 73º** - O exercício financeiro e fiscal do IASDC, coincidirá com o ano civil;

**Art. 74º** - Havendo interesse de obter a qualificação da entidade como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da Lei 9.790/99, deverão ser observados os requisitos expostos nos Arts. 1º e 3º, da aludida lei.

**Art. 75º** O presente estatuto entra em vigor a partir da data do seu registro no cartório competente, devendo proceder ao tramite legal para registro nos demais órgãos e outras providências.

# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA- IASDC ESTATUTO SOCIAL



*Alcemir Damaceno Praia*

Alcemir Damaceno Praia  
Presidente

*Cláudia*

Dra. Cláudia de Fátima Mattos de Souza  
Advogada – OAB/AM 6.651



*Christiano RMD*  
*José da Silva Lopes Júnior*  
*Sucedente*

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.151.208/0001-87</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/11/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IASDC</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R IAPANA</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>69.099-705</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVO ALEIXO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOIASDC@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(92) 9526-0819</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/11/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/09/2023** às **17:01:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ata de Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC, realizada no dia 03 do mês de maio do ano de 2023.

Ao dia três do mês de maio do corrente ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, à Rua Iapana, N° 99, bairro Novo Aleixo, CEP 69099-705, Manaus-AM, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros do INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC, para tratarem da eleição para ocupação de cargos vagos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, conforme o que estabelece o Art. 290, S 20, c/c Art.490, do Estatuto Social. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Senhor FABIO ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, designer, RG 1195096-0 SSP/AM e CPF 473.322.552-00, endereço Rua 15 de novembro no 478, Bairro Cidade Nova, Cep 69.095-252, Manaus/AM, convidando a mim, Senhor RONALDO DE SOUSA GONÇALVES, brasileiro, casado, motorista, RG 3008020 SSP/PA e CPF 591.04.872-15, endereço Rua A-9, N° 31, complemento Loteamento Vale do Sinai, Bairro Cidade Nova, Cep 69.090.685, Manaus-AM, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidência dos trabalhos, li a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, a qual tem o seguinte teor: a) Eleição de associados (as) para ocupar os cargos vagos na Diretoria Executiva, quais sejam: Diretor (a) Presidente, Diretor (a) Administrativo e Diretor (a) Operacional; b) Eleição de associados (as) para ocupar os cargos vagos no Conselho Fiscal, quais sejam: 02 vagas para Titulares e 02 vagas para Suplentes, c) O que houver.

Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente da sessão, determinou a mim, secretário, que apresentasse as Fichas de Inscrição de Candidatos, verificando-se que compareceram:

1. A senhora ELAINE CRISTINA MALCHER AZEVÊDO, brasileira, solteira, RG 4368117 e CPF 858.677.562-20, endereço Rua Josafá Pires, N° 731, complemento Conjunto 31 de Março, Bairro Japiim, Manaus-AM, Cep 69.077-330, que abdicou do cargo de Presidente, em 08/04/2023 (carta anexa a esta ata), para tratar de assunto de interesse particular, deixando nessa data de compor o quadro da diretoria executiva do Instituto;

2. A senhora ALESSANDRA MOTA DA SILVA, brasileira, solteira, RG 1653053-5 e CPF 840.473.992-7, endereço Rua Santanópolis, N° 237, complemento quadra 65, Bairro Lírio do Vale, Manaus-AM, Cep 69.238-620, que abdicou do cargo de Diretora Administrativa em 08/04/2023 (carta anexa a esta ata), para tratar de assunto de interesse particular, deixando nessa data de compor o quadro da diretoria executiva do Instituto;

3. O senhor RAIMUNDO SODRÉ FRÓES, brasileiro, casado, RG 10723919 SSP/AM e CPF 436.249.602-53, endereço Rua Joel Silva, N° 97, Bairro Santa Etelvina, Manaus-AM, Cep 69.059-514, que abdicou do cargo de Diretor Operacional em 08/04/2023 (carta anexa a esta ata), para tratar de assunto de interesse particular, deixando nessa data de compor o quadro da diretoria executiva do Instituto;

4. O Sra. MARIA DO CARMO PINTO ARAÚJO, brasileira, solteira, RG 0811198-7 e CPF 585.320.212-04, endereço, Rua do Rio Branco 921, Complemento Parque das Laranjeiras, Bairro de Flores, Manaus-AM, Cep 69058-581 que abdicou do cargo no Conselho Fiscal em 08/04/2023 (carta anexa a esta ata), para tratar de assunto de interesse particular, deixando nessa data de compor o quadro de associados do Instituto;

Vertical stamp and handwritten signatures on the right margin.

5. Senhor CLAUVER OMAR CAETANO ROSAS, brasileiro, casado, RG 3219359-9, SSP/AM e CPF 435.305.592-53, endereço Rua 159, N° 2, QD. 295, Nova Cidade, Manaus-AM, Cep 69095-000, que abdicou do cargo no Conselho Fiscal em 08/04/2023 (carta anexa a esta ata), para tratar de assunto de interesse particular, deixando nessa data de compor o quadro do conselho Fiscal do Instituto;

6. O Sr. IVANEY ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, RG 1669302-7, SSP/AM e CPF 525.033.802-04, endereço Rua Abgvar Bastos, nº 39, Bairro Novo Aleixo, Manaus-AM, Cep 69.099-061, que abdicou do cargo na Suplência no Conselho Fiscal em 08/04/2023 (carta anexa a esta ata), para tratar de assunto de interesse particular, deixando nessa data de compor o quadro do conselho Fiscal do Instituto;

7. O Sr. JAIR DIAS DE FIGUEIREDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, Técnico em Radiologia, portador do RG 1317030-09, SSP/AM e CPF 572.557.502-06, endereço Rua Bela Vista, nº 366, Alvorada 2, CEP 69.042-420, Manaus-AM, que abdicou do cargo na Suplência no Conselho Fiscal em 08/04/2023 de (carta anexa a esta ata), para tratar de assunto de interesse particular, deixando nessa data de compor o quadro de associados do Instituto;

Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente submeteu os nomes dos candidatos consignados nos itens 1/5 acima, aos presentes para votação, mas que por tratar-se de grupo de candidatos únicos para cada cargo, a eleição foi efetuada por voto de aclamação, tendo sido todos eleitos à unanimidade, sendo a seguir proclamado o resultado da eleição. Continuando os trabalhos, o senhor Presidente da sessão declarou empossados os novos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, registrando-se o ato no respectivo Termo de Posse, cujos mandatos finalizarão na mesma data em que se encerrarão os mandatos dos componentes já pertencentes aos quadros dos referidos órgãos, ou seja, dia 19/09/2024 (dezenove de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro), ficando os referidos órgãos constituídos na forma a seguir:

## DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Senhora MAGALI BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, portadora do RG 0731965-7 e CPF 233.676.442-34, endereço Rua Rosinaldo Santos, N° 22, Bairro Nova Cidade, Manaus-AM, Cep 69.095-510, Fone (92) 98507-4937, e-mail: ylagambezerza01@gmail.com;

Diretora Administrativa: Senhora MARIA ELIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, Assistente Social, portadora do RG 0874145-0 e CPF 416.269.312-91, endereço Rua Paquetá, N° 284, Loteamento Vale do Sinai, Bairro Cidade Nova, Manaus-AM, Cep 69.090-718, Fone (92) 99346-7058, e-mail elianamel@hotmail.com

Diretor Financeiro: Senhor FABIO ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, Designer, portador do RG 1195096-0, SSP/AM e CPF 473.322.552-00, endereço Rua 15 de novembro N° 478, Bairro Cidade Nova, CEP 69.095-252, Manaus-AM, Fone (92) 98181-3329, e-mail: fabioalvesxucuaa@gmail.com

Diretor Operacional: Senhor BRUNO NORONHA PINTO DE FREITAS, brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador do RG 17047072, SSP/AM e CPF 808.865.312-68, endereço Rua

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0731965-7

DATA DE EMISSÃO 14/12/2006

NOME MAGALI BEZERRA DA SILVA

NASCIMENTO JOSE CARLOS DA SILVA

NASCIMENTO ROSA BEZERRA DO NASCIMENTO 19/07/1965

MANAUS-AM DATA DE NASCIMENTO

CPF 233676442-34 Eduardo José Nova Albuquerque

LEI Nº 7.111 DE 29/08/83

3A. VIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Magaly Bezzerra da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PERSONALIDADE DE MELO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





# INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC

## DIRETORIA EXECUTIVA



Magal Bezerra da Silva Nascimento  
MAGALI BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO  
Presidente

Maria Eliana Lourenço de Oliveira  
MARIA ELIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA  
Diretora Administrativa

Fabio Alves de Costa  
FABIO ALVES DA COSTA  
Diretor Financeiro

Bruno Noronha Pinto de Freitas  
BRUNO NORONHA PINTO DE FREITAS  
Diretor Operacional

## CONSELHO FISCAL

Terezinha de Melo Campos  
TEREZINHA DE MELO CAMPOS

Amanda Coelho do Espírito Santo  
AMANDA COELHO DO ESPÍRITO SANTO

Ronaldo de Sousa Gonçalves  
RONALDO DE SOUSA GONÇALVES

## SUPLENTE

Esmaelina Marques da Silva  
ESMAELINA MARQUES DA SILVA

Cyro Farias Moura  
CYRO FARIAS MOURA



Calvino RTD  
Rosa da Silva Lopes Júnior  
Substituto

Lucieli Santos da Silva  
LUCIELI SANTOS DA SILVA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MANAUS - AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR  
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-841 - Manaus/AM  
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-8689 / 3233-8266

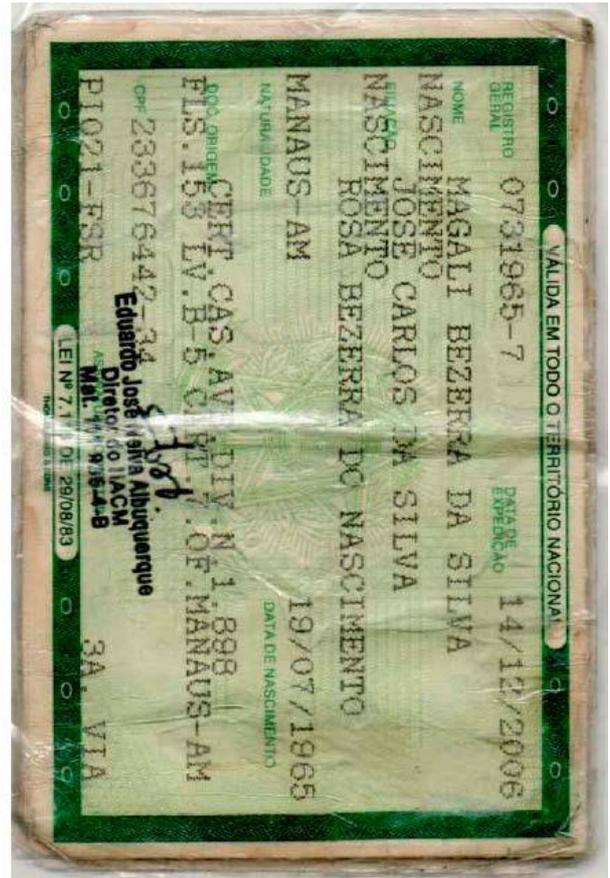
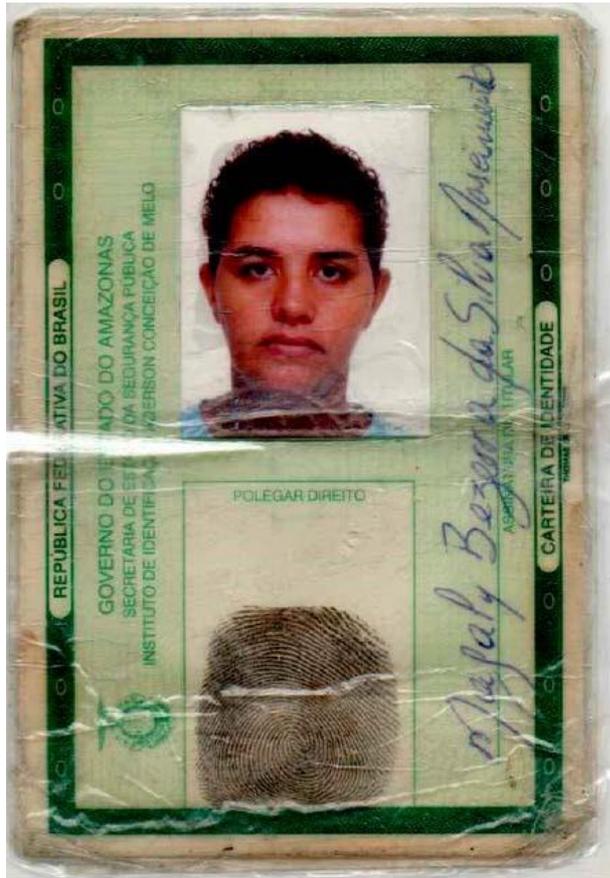
Selo Eletrônico de Fiscalização do  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot.: 00081258 Registro: 00072040 Lv. A-1386 de 31/08/2023  
Data util.: 31/08/2023 Emitido por: Sílvia Castro, Total: 914,16

Selo: AVBTIT004903T6IACPCCK0KU2HF57  
Válida o selo em: [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br)

99, Novo Aleixo, CEP 69099-705  
P: 44.151.208/0001-87  
institutoiasdc@gmail.com  
e: (92) 99346-7058

**Presidenta**  
Contato  
92 98507-4937



**FATURA DE SANEAMENTO**  
**ÁGUAS DE MANAUS**

ÁGUAS DE MANAUS S/A  
 RUA DO BOMBEAMENTO, 01, COMPENSA  
 MANAUS/AM - CEP: 69029-160  
 CNPJ: 03.264.927/0001-27  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

**MATRÍCULA:**  
 2400057-4

FATURA Nº: 2133077      REFERÊNCIA: 07/2023      ROTEIRIZAÇÃO: 010-013-019-0036-000  
 DATA DE EMISSÃO: 22/07/2023      VENCIMENTO: 08/08/2023

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**  
 ESMELINA MARQUES DA SILVA

**ENDEREÇO DA LIGAÇÃO:**  
 RUA ROSINALDO SANTOS - 22, NOVA CIDADE - MANAUS - CEP: 69095510

**COMPLEMENTO:**  
 EDAM 217

**NÚMERO DO HIDRÔMETRO:**  
 Y22G419495

ANTERIOR: <b>ÁGUA</b>	ATUAL: <b>ÁGUA</b>	LEITURA:	ANTERIOR: <b>ESGOTO</b>	ATUAL: <b>ESGOTO</b>	DATA DA LEITURA:
15	16	22/06/2023			22/07/2023

**SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO:**  
 ÁGUA: **ATIVA**      ESGOTO:

**CATEGORIA / N. DE ECONOMIAS:**  
 RESIDENCIAL: 1      COMERCIAL: 0      INDUSTRIAL: 0      PÚBLICA: 0

REFERÊNCIA:	CONSUMO MEDIDO:		CONSUMO FATURADO:		DIAS CONSUMO:	CONSUMO (M³):			CONSUMO FATURADO (M³):
	ÁGUA:	ESGOTO:	ÁGUA:	ESGOTO:		ÁGUA:	RESIDUAL:	ESGOTO:	
06/2023	0	0	10	0	30	1	0	0	10
05/2023	0	0	10	0		1	0	0	10
04/2023	1	0	10	0		1	0	0	10
03/2023	0	0	10	0		1	0	0	10
02/2023	1	0	10	0		1	0	0	10
01/2023	1	0	10	0		1	0	0	10
12/2022	0	0	10	0		2	0	0	10
11/2022	1	0	10	0		6	0	0	10
10/2022	2	0	10	0		0	0	0	10
09/2022	6	0	10	0		0	0	0	10
08/2022	0	0	10	0	0	0	0	10	
07/2022	0	0	10	0					

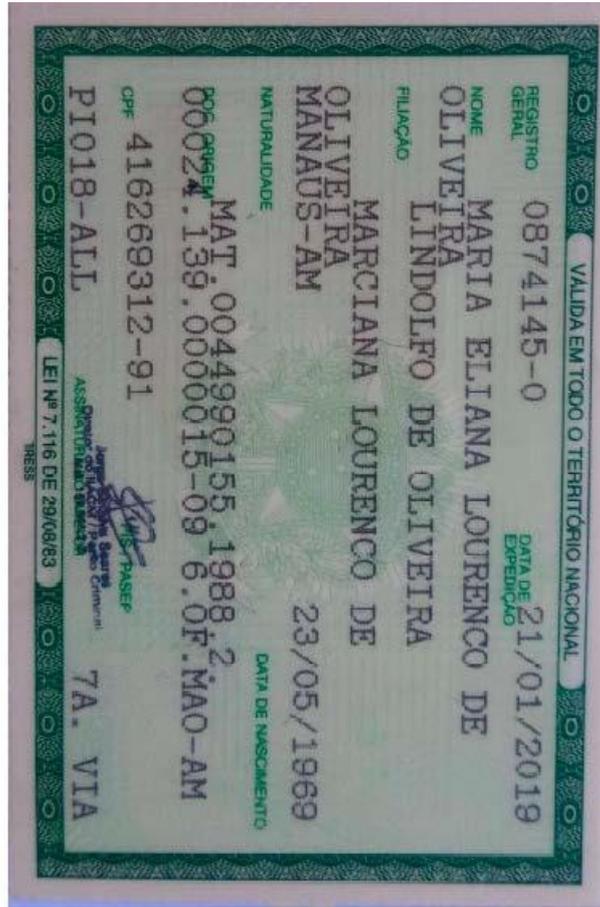
**FAIXA DE CONSUMO:**

FAIXAS DE CONSUMO	CONSUMO FATURADO (M³):	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
0 A 10	2,596	10	25,96

**DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO:**

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:      VALOR FATURADO (R\$):

Diretora Administrativa  
 Contato  
 92 99346-7058



**AMAZONAS ENERGIA**  
 Av. Djalma Batista, 1400 - Unidade 2 - Flores - Manaus - AM  
 CNPJ: 02.341.487/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.  
 NOTA FISCAL Nº: 872399502  
 SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 10/05/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 1323 8582 3414 6788 0128 6688 1072 3995 0228 2399 5029  
 Protocolo de autorização: **EMITIDA EM CONTINGÊNCIA**

Para contato com a Amazonas Energia, informe este NÚMERO: **0595311-1**  
 A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MAIO/2023	25/05/2023	297	288,17

ELICIANE CALVACANTE FERREIRA  
 R. BOA VISTA 105 QD-G AME 105  
 CIDADE NOVA  
 CEP: 69.096-105 - MANAUS R: 44.001.21.47.060600

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	BIFÁSICA	10252992	NORMAL	CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA			
Atual:	11/05/2023	Dias de consumo:	30
Anterior:	11/04/2023	Próxima leitura:	12/05/2023
Emissão:		10/05/2023	
Apresentação:		11/05/2023	

DADOS DA LEITURA (KWH)							
Leit. Atual	kWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	kWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA	kWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	kWh RESERVADO
Leit. Anterior	41060						
Constante	40763						
Resíduo	1.000						
Medido	0						
Faturado:	297						

DESCRIÇÃO DA CONTA			
CONSUMO	297	R\$ 0,834850	247,95
CORRECAO MONETARIA DA IL	(2X)		0,000000
CORRECAO MONETARIA IPCA/	(XXX)		0,000000
MULTA POR ATRASO DE IL.	(XX)		0,000000
JUROS DE MORA POR ATRASO	(XX)		0,000000
MULTA POR ATRASO (2X)			0,000000
JUROS DE MORA DE IMPORTE	(2X)		0,000000
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)			0,000000

Diretor Financeiro  
 Contato  
 92 98181-3329

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: FABIO ALVES DA COSTA 1ª HABILITAÇÃO: 20/01/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/07/1974 MANAUS - AM

4a DATA EMISSÃO: 02/02/2023 4b VALIDADE: 30/01/2033 ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 11950960 SSP AM

4d CPF: 473.322.552-00 5 N° REGISTRO: 00276463500 9 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: PEDRO TEIXEIRA DA COSTA  
 GERALDA ALVES DA COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: Fabio Alves de Costa

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A			30/01/2033		D1				
A1					BE				
B			30/01/2033		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: MANAUS, AM

AMAZONAS

SENATRIAN CONTABILIZ

RODRIGO DE SÁ BARBOSA  
 Diretor-Presidente  
 DETRAN/AM

ASSINATURA DO EMISSOR

48573010053  
 AM038867222

2495671595

AMAZONAS ENERGIA

Para contato com a Amazonas Energia, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO: 0595311-1

Av. Djalma Bastos 1400 - Unidade 2 - Flores - Manaus - AM  
 CNPJ: 02.341.487/0001-20 | Ins. Estadual: 04.215.609-2

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.  
 NOTA FISCAL Nº: 072399502  
 SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 10/05/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 1323 0502 3414 6700 0120 6600 1072 3995 0220 2399 5029  
 Protocolo de autorização: EMITIDA EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de Autorização

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MAIO/2023	25/05/2023	297	288,17

ELICIANE CALVACANTE FERREIRA  
 R. BOA VISTA 105 QD-G AME 105  
 CIDADE NOVA  
 CEP: 69.096-105 - MANAUS R: 44.001.21.47.060600

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	BIFÁSICA	10252992	NORMAL	CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA

Atual:	Dias de consumo:	Emissão:
11/05/2023	30	10/05/2023
Anterior:	Próxima leitura:	Apresentação:
11/04/2023	12/06/2023	11/05/2023

DADOS DA LEITURA (KWH)

	Kwh TOT/P.TA	INJETADO TOT/P.TA	Kwh F.PONTA	INJETADO F.PONTA	Kwh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	Kwh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Leit. Atual	41060							
Leit. Anterior	40763							
Constante	1.000							
Resíduo	0							
Medido	297							
Faturado:	297							

DESCRIÇÃO DA CONTA

	Kwh		R\$		
CONSUMO	297	A	0,834850	=	247,95
CORRECAO MONETARIA DA IL	(2X)				0,40
CORRECAO MONETARIA IPCA/	(2X)				4,17
MULTA POR ATRASO DE IL	(2X)				0,83
JUROS DE MORA POR ATRASO	(2X)				0,50
MULTA POR ATRASO (2X)					8,36
JUROS DE MORA DE IMPORTE	(2X)				5,19
CONTR. ILUMINACAO PUB. (C0SIP)					20,77



**INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DE CIDADANIA –  
IASDC**

**INSTITUTO ACOLHER**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022**

**Manaus-AM**

## Sumário

1	IDENTIFICAÇÃO .....	3
2	Profissionais de Apoio Técnico do Instituto: .....	4
3	Introdução .....	5
4	Justificativa .....	5
5	Objetivos Gerais .....	5
6	Objetivo Específico .....	5
7	Público-Alvo .....	5
8	Ações realizadas no ano 2022 .....	6
9	Avaliação das atividades .....	10

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022

### 1 IDENTIFICAÇÃO

<b>Dados da Instituição:</b> Instituto de Acolhimento Social e Direito de Cidadania – IASDC	
<b>CNPJ:</b> 44.151.208/0001-87	<b>Razão Social:</b> Instituto Acolher
<b>Endereço:</b> Rua Iapana, nº 99, Novo Aleixo, Manaus – AM <b>CEP:</b> 69099-705	
<b>Fone:</b> (92) 99346-7058	<b>Email:</b> <a href="mailto:institutoiasdc@gmail.com">institutoiasdc@gmail.com</a>
<b>Site:</b> <a href="http://institutoiasdc.wixsite.com/iasdc">http://institutoiasdc.wixsite.com/iasdc</a>	

<b>Presenta do Instituto:</b> Magali Bezerra da Silva Nascimento	<b>RG:</b> 0731965-7	
<b>Profissão:</b> Autônoma	<b>Conselho:</b>	<b>Registro:</b>
<b>Endereço:</b> Rua Rosinaldo Santos, nº 22, Nova Cidade, Cj. Ribeiro Junior, Manaus – AM <b>CEP:</b> 69095-510		
<b>Fone:</b> (92) 98507-4937	<b>Email:</b> <a href="mailto:ylaqbezerra01@gmail.com">ylaqbezerra01@gmail.com</a>	

<b>Diretora Administrativa:</b> Maria Eliana Lourenço de Oliveira	<b>RG:</b> 0874145-0	
<b>Profissão:</b> Assistente Social	<b>Conselho:</b> CRESS	<b>Registro:</b> 6824-AM/RR
<b>Endereço:</b> Rua Paquetá, Nº 284, Loteamento Vale do Sinai, Bairro Cidade Nova, Manaus-AM, <b>CEP:</b> 69.090-718		
<b>Fone:</b> (92) 99346-7058	<b>Email:</b> <a href="mailto:elianamel@hotmail.com">elianamel@hotmail.com</a>	

<b>Presidente de Honra:</b> Allan Santos de Souza	<b>RG:</b> 1813098-4	
<b>Profissão:</b> Engenheiro Civil	<b>Conselho:</b> CREA/AM	<b>Registro:</b>

**Endereço:** Rua Flautim Marrom, Nº 31, Pq. Santa Etelvina, Bairro Lago Azul, Manaus-

AM **CEP:** 69.059.700

**Fone:** (92) 99241-9228 **Email:** [allan\\_neo@hotmail.com](mailto:allan_neo@hotmail.com)

## **2 PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO DO INSTITUTO:**

- Claudia de Fátima Mattos de Souza – Advogada OAB/AM 6.651
- Karoline Santana de Freitas – Nutricionista CRN 3611
- Júlio Lopes de Souza – Contador CRC/AM 010201-O-0
- Lidiane Moreira Mendonça – Assistente Social
- Lidiane Nascimento Carvalho - Administradora
- Luceli Santos da Silva – Pedagoga CFEP
- Magaly Bezerra do Nascimento – Bacharel em Direito
- Maria do Carmo Pinto Araújo – Assistente Social
- Maria Rita dos Santos Andrade – Educadora Física
- Monica Lilian Leite Correa – Fisioterapeuta
- Péricles Silvestre Braga de Araújo – Educador Físico CONFEF 1831-G/AM
- Railany Lourenço Lima – Técnica de Enfermagem
- Ronaldo de Souza Gonçalves – Coordenador de Projetos • Zely Alves de Souza – Pedagoga CFEP

### **3 INTRODUÇÃO**

O INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DE CIDADANIA – IASDC, é formado com uma base forte de Assistente Sociais, Pastores e Profissionais Técnicos.

Tem como objetivo assistir famílias com vulnerabilidade social e sermos o intermediador tanto dessas famílias junto ao órgão competentes quanto dos órgãos Públicos com essas famílias.

### **4 JUSTIFICATIVA**

Somos um braço no aspecto de facilitar a comunicação entre as necessidades dessas pessoas de vulnerabilidades sociais, contribuindo com o Estado no alcance desses atendimentos e informando as demandas.

### **5 OBJETIVOS GERAIS**

Facilitar a comunicação das famílias em vulnerabilidade social junto ao órgão competente, dando o suporte e orientações necessárias para atender suas dificuldades.

### **6 OBJETIVO ESPECÍFICO**

- Dar os primeiros atendimentos sociais, para entender as necessidades das famílias;
- Assistir as pessoas em vulnerabilidade social, dentro das nossas condições;
- Fazer alguns eventos dentre as comunidades durante o ano;
- Distribuir o que for doado para o Instituto, para as famílias em situações críticas.

## 7 PÚBLICO-ALVO

Famílias em situação de risco social, participantes das atividades e projetos sociais cadastradas no CADÚNICO e ou encaminhadas pelos Órgãos do Poder Público.

## 8 AÇÕES REALIZADAS NO ANO 2022

- Janeiro de 2022; Planejamento das atividades e avaliação da nossa estrutura física para buscarmos parceiros e viabilizarmos a reforma para atendimentos junto as comunidades.



- Março de 2022; Atendimento na Comunidade São João km 4 BR 174, onde nossas Assistentes Sociais e Pedagogas estavam atendendo e orientando a comunidade em cada demanda específica, com lanche e brincadeiras para as crianças.



• Abril de 2022; Sendo solicitado o nosso Instituto vai atender os moradores com problemas de saúde na Comunidade Cidade de Deus.



- Junho de 2022; arrecadamos sextas básicas com investimento próprios dos voluntários e doações de comunitários, foram beneficiados moradores em vulnerabilidade da Comunidade 23 de Setembro km 3 BR 174.



Junho de 2022; após recebermos uma doação de ossos, fizemos uma ação para distribuir no Bairro Santa Etelvina.



- Julho de 2022; através de parceria com profissional de barbearia fizemos uma ação na Alvorada 1, Sapolândia.



Outubro de 2022; através de parceria com a Igreja Católica, promovemos um dia das crianças especial na Alvorada, distribuição de brinquedos, brincadeiras e um pequeno show de teatro.



- Novembro de 2022; através de parceria com a Igreja Metodista, promovemos um evento Ambiental, distribuição de diversas mudas, no Centro de Manaus por trás do Teatro Amazonas.



Rua: Iapana, n° 99, Novo Aleixo, CEP 69099-705

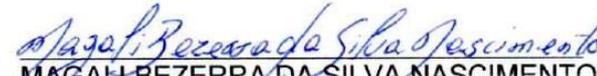
CNPJ:

## 9 AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Dentro das nossas limitações, conseguimos fazermos quase uma ação por mês e diversos atendimentos e encaminhamentos durante o ano de 2022.

Estamos satisfeitos pois trabalhamos com recursos e doações dos próprios membros da diretoria, voluntários, entidades religiosas e parceiro pessoa física.

Acreditamos que cada vez mais as nossas ações vão expandir, através do nosso trabalho, transparência e credibilidade que vamos construir com os resultados demonstrados a todos.

  
MAGALI BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO  
Presidente

  
MARIA ELIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA  
Diretora Administrativa



**INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DE CIDADANIA –  
IASDC**

**INSTITUTO ACOLHER**



# ACOLHER

## Instituto de Acolhimento Social e Direito da Cidadania - IASDC



### PLANO DE TRABALHO DAS ATIVIDADES 2023

Rua: Iapana, n° 99, Novo Aleixo, CEP 69099-705

CNPJ:

## Manaus-AM

### Sumário

1	IDENTIFICAÇÃO .....	3
2	Profissionais de Apoio Técnico do Instituto: .....	4
3	Introdução .....	5
4	Justificativa .....	5
5	Objetivos Gerais .....	5
6	Objetivo Específico .....	5
7	Público-Alvo .....	5
8	Ações realizadas no ano 2022 .....	6
9	Avaliação das atividades .....	10

## PLANO DE TRABALHO DAS ATIVIDADES 2023

### 1 IDENTIFICAÇÃO

<b>Dados da Instituição:</b> Instituto de Acolhimento Social e Direito de Cidadania – IASDC	
<b>CNPJ:</b> 44.151.208/0001-87	<b>Razão Social:</b> Instituto Acolher
<b>Endereço:</b> Rua Iapana, nº 99, Novo Aleixo, Manaus – AM <b>CEP:</b> 69099-705	
<b>Fone:</b> (92) 99346-7058	<b>Email:</b> <a href="mailto:institutoiasdc@gmail.com">institutoiasdc@gmail.com</a>
<b>Site:</b> <a href="http://institutoiasdc.wixsite.com/iasdc">http://institutoiasdc.wixsite.com/iasdc</a>	

<b>Presenta do Instituto:</b> Magali Bezerra da Silva Nascimento	<b>RG:</b> 0731965-7	
<b>Profissão:</b> Autônoma	<b>Conselho:</b>	<b>Registro:</b>
<b>Endereço:</b> Rua Rosinaldo Santos, nº 22, Nova Cidade, Cj. Ribeiro Junior, Manaus – AM <b>CEP:</b> 69095-510		
<b>Fone:</b> (92) 98507-4937	<b>Email:</b> <a href="mailto:ylaqbezerra01@gmail.com">ylaqbezerra01@gmail.com</a>	

<b>Diretora Administrativa:</b> Maria Eliana Lourenço de Oliveira	<b>RG:</b> 0874145-0	
<b>Profissão:</b> Assistente Social	<b>Conselho:</b> CRESS	<b>Registro:</b> 6824-AM/RR
<b>Endereço:</b> Rua Paquetá, Nº 284, Loteamento Vale do Sinai, Bairro Cidade Nova, Manaus-AM, <b>CEP:</b> 69.090-718		
<b>Fone:</b> (92) 99346-7058	<b>Email:</b> <a href="mailto:elianamel@hotmail.com">elianamel@hotmail.com</a>	

<b>Presidente de Honra:</b> Allan Santos de Souza	<b>RG:</b> 1813098-4	
<b>Profissão:</b> Engenheiro Civil	<b>Conselho:</b> CREA/AM	<b>Registro:</b>

**Endereço:** Rua Flautim Marrom, Nº 31, Pq. Santa Etelvina, Bairro Lago Azul, Manaus-

AM **CEP:** 69.059.700

**Fone:** (92) 99241-9228 **Email:** [allan\\_neo@hotmail.com](mailto:allan_neo@hotmail.com)

## **2 PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO DO INSTITUTO:**

- Claudia de Fátima Mattos de Souza – Advogada OAB/AM 6.651
- Karoline Santana de Freitas – Nutricionista CRN 3611
- Júlio Lopes de Souza – Contador CRC/AM 010201-O-0
- Lidiane Moreira Mendonça – Assistente Social
- Lidiane Nascimento Carvalho - Administradora
- Luceli Santos da Silva – Pedagoga CFEP
- Magaly Bezerra do Nascimento – Bacharel em Direito
- Maria do Carmo Pinto Araújo – Assistente Social
- Maria Rita dos Santos Andrade – Educadora Física
- Monica Lilian Leite Correa – Fisioterapeuta
- Péricles Silvestre Braga de Araújo – Educador Físico CONFEF 1831-G/AM
- Railany Lourenço Lima – Técnica de Enfermagem
- Ronaldo de Souza Gonçalves – Coordenador de Projetos • Zely Alves de Souza – Pedagoga CFEP

### **3 INTRODUÇÃO**

O INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DE CIDADANIA – IASDC, é formado com uma base forte de Assistente Sociais, Pastores e Profissionais Técnicos.

Tem como objetivo assistir famílias com vulnerabilidade social e sermos o intermediador tanto dessas famílias junto ao órgão competentes quanto dos órgãos Públicos com essas famílias.

### **4 JUSTIFICATIVA**

Somos um braço no aspecto de facilitar a comunicação entre as necessidades dessas pessoas de vulnerabilidades sociais, contribuindo com o Estado no alcance desses atendimentos e informando as demandas.

### **5 OBJETIVOS GERAIS**

Facilitar a comunicação das famílias em vulnerabilidade social junto ao órgão competente, dando o suporte e orientações necessárias para atender suas dificuldades.

### **6 OBJETIVO ESPECÍFICO**

- Dar os primeiros atendimentos sociais, para entender as necessidades das famílias;
- Assistir as pessoas em vulnerabilidade social, dentro das nossas condições;

- Fazer alguns eventos dentre as comunidades durante o ano;
- Distribuir o que for doado para o Instituto, para as famílias em situações críticas.

### 7 PÚBLICO-ALVO

Famílias em situação de risco social, participantes das atividades e projetos sociais cadastradas no CADÚNICO e ou encaminhadas pelos Órgãos do Poder Público.

### 8 AÇÕES REALIZADAS NO ANO 2023

- Janeiro de 2023; Programação das atividades e planejamento para buscarmos parceiros e viabilizarmos as ações para atendimentos junto as comunidades.



- Fevereiro de 2023; iniciamos o Projeto Pai Solidário, que tem como o objetivo distribuir refeições e marmittas na comunidade carente, variando em peixe frito, frango frito ou sopa, Comunidade beneficiada este mês Vale do Sinai.



- Março de 2023; ação reciclando com amor, no Município São Sebastião do Uatumã.



• Abril de 2023; mais uma ação do Projeto Pai Solidário acontecendo, agora na Redenção.



• Maio de 2023; proporcionamos um Dia das Mães com muito carinho na comunidade Monte Pascoal.



- 
- Junho de 2023; mais uma ação do Projeto Pai Solidário, agora a comunidade



a ser beneficiada Comunidade Cidade das Luzes.

Julho de 2023; mais uma ação do Projeto Pai Solidário, agora a comunidade a ser Comunidade Bairro da Paz.



- Agosto de 2023; atendimento e orientação sobre os direitos das famílias, CAD Único e entre outras informações pertinentes da assistência social, no Conjunto Ribeiro Júnior.



- Setembro de 2023; atendimento e orientação sobre os direitos das famílias, CAD Único e entre outras informações pertinentes da assistência social, no Comunidade Vale do Sinai.



Outubro de 2023; mais uma ação do Projeto Pai Solidário, agora a comunidade contemplada foi Conjunto Cidadão XII.



- Outubro de 2023; Dias das crianças será realizado no dia 29/10/2023.
- Novembro de 2023; Projeto Pai Solidário, a comunidade contemplada será Comunidade Parque das Tribos dia 26/11/2023.
- Dezembro de 2023; Projeto Pai Solidário, a comunidade contemplada será Comunidade Parque Santa Etelvina 17/12/2023.
- Dezembro de 2023; festinha natalina, a comunidade contemplada será Comunidade Monte Sinai dia 23/12/2023.

## 9 AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Dentro das nossas limitações, conseguimos alcançar a meta de uma ação por mês e diversos atendimentos e encaminhamentos durante este ano de 2023.

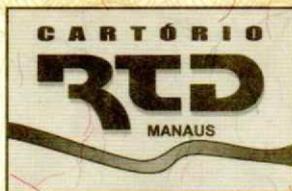
Estamos satisfeitos pois trabalhamos com recursos e doações dos próprios membros da diretoria, voluntários, entidades religiosas e parceiro pessoa física.

Ainda restam 3 meses com diversas atividades e ações para fecharmos o ano tudo sobre o controle e a benção do nosso Deus.

  
MAGALI BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO  
Presidente

  
MARIA ELIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA  
Diretora Administrativa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial  
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



PROTOCOLO Nº 00069853

REGISTRO Nº 00063471

LIVRONº A-1187

DATA 05/11/2021

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	ALCEMIR DAMACENO PRAIA
ENDEREÇO	RUA IAPANÁ, Nº 99, BAIRRO NOVO ALEIXO, CEP 69099-705
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	19/09/2021
DATA DE ELEIÇÃO	19/09/2021
DATA DE APROVAÇÃO	19/09/2021
DATA DE POSSE	19/09/2021
TEMPO DE MANDATO	03 ANOS

Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentando para tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 5 de novembro de 2021. Eu, Maria da Conceição Castro Lopes, Oficial, subscrevo e assino.

Manaus, 5 de novembro de 2021

Cartório RTD

*José da Silva Lopes Júnior*  
Substituto

Maria da Conceição Castro Lopes  
Oficial



SELO ELETRÔNICO TJAM  
INSCPJ004903AU537JBTD5GTIU71  
Valor ato: R\$865,00 Consulte o selo em  
cidadao.portalseloam.com.br ou através  
do QR Code:





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREITO DA CIDADANIA - IASDC**  
**CNPJ: 44.151.208/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:36:44 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **84E7.63CF.746C.8B2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.151.208/0001-87

**Razão**

INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E DIREIT

**Social:**

**Endereço:**

RUA IAPANA 99 / NOVO ALEIXO / MANAUS / AM / 69099-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2023 a 07/11/2023

**Certificação Número:** 2023100916203179867929

Informação obtida em 09/10/2023 16:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **QUEM SOMOS**

### **NOSSA HISTÓRIA**

Reuniram-se um grupo composto de profissionais de vários segmentos da sociedade civil, liderados por Assistentes Sociais e Pastores preocupados com as causas de famílias vulneráveis em risco social, procurando estratégias para ter soluções em ações sociais, cada um membro trabalhando individual, resolveram se organizar para cadastrar essas famílias. O serviço será responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias.

O acolhimento é uma postura ética que implica na escuta do usuário em suas queixas, no reconhecimento do seu protagonismo no processo de saúde, e na responsabilização pela resolução, com ativação de redes, favorece a concepção de uma ligação de confiança e compromisso dos usuários com a equipe e os serviços, trata-se de um processo que articula. Dessa forma, o acolhimento deve ser compreendido e trabalhado como um processo de encontro entre indivíduo, família, comunidade e trabalhadores, capazes de colocar em prática.

### **NOSSA FINALIDADE**

Somos um braço no aspecto de facilitar a comunicação entre as necessidades dessas pessoas de vulnerabilidades sociais, contribuindo com o Estado no alcance desses atendimentos e informando as demandas.

### **NOSSA MISSÃO**

Acolher pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social através de ações que visam resgatar a dignidade humana e a cidadania plena, baseando-se nos valores espirituais, educacionais, compartilhando conhecimentos num ambiente favorável ao equilíbrio emocional, com qualidade e formação integral, ações assistenciais preventivas e de promoção humana, buscando a justiça, em diálogo com as diversas expressões culturais e religiosas, o desenvolvimento das potencialidades individuais que contribuem para a excelência no ambiente social, familiar e profissional.



# ACOLHER

## Instituto de Acolhimento Social e Direito da Cidadania - IASDC

Rua: Iapana, nº 99, Novo Aleixo, CEP 69099-705

CNPJ: 44.151.208/0001-87

E-mail: [institutoiasdc@gmail.com](mailto:institutoiasdc@gmail.com)

Fone: (92) 99346-7058

Instagram: @iasdc21acolher <https://institutoiasdc.wixsite.com/iasdc>

### NOSSA VISÃO

Ser referência no acolhimento de vulneráveis, devolvendo a elas dignidades para a vida perante a sociedade.

### NOSSOS VALORES

ÉTICA

TRANSPARÊNCIA

SOLIDARIEDADE

INTEGRIDADE

JUSTIÇA

LEALDADE

CONHECIMENTO E CRESCIMENTO ESPIRITUAL

PRESERVAÇÃO DE VALORES FAMILIARES

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

RESPEITO PELA DIVERSIDADE SOCIAL E CULTURAL

PROMOÇÃO DA JUSTIÇA

VALORIZAÇÃO DO DIÁLOGO E RECONCILIAÇÃO

COMPETÊNCIA E PERÍCIA PROFISSIONAL

SUSTENTABILIDADE SÓCIO-ECONÔMICA-AMBIENTAL

COMPROMETIMENTO

EFICIÊNCIA

INOVAÇÃO E DINAMISMO.



Rua: Iapana, n° 99, Novo Aleixo, CEP 69099-705

CNPJ: 44.151.208/0001-87

E-mail: [institutoiasdc@gmail.com](mailto:institutoiasdc@gmail.com)

Fone: (92) 99346-7058

Instagram: [@iasdc21acolher](https://www.instagram.com/iasdc21acolher) <https://institutoiasdc.wixsite.com/iasdc>

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS

Comarca de Manaus

O  
A**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU****CERTIDÃO Nº: 007216041****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**MAGALI BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, divorciada, autônomo, filha de José Carlos da Silva Nascimento e Rosa Bezerra do Nascimento, natural de Manaus - AM, nascida aos 19/07/1965, residente na RUA ROSINALDO SANTOS, CONJUNTO RIBEIRO JUNIOR, NOVA CIDADE, CEP: 69095-510, Manaus - AM, vinculada ao RG: 0731965-7, CPF: 233.676.442-34. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

00072160





41

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216077**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**MARIA ELIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, assistente social, filha de Lindolfo de Oliveira e Marciana Lourenço de Oliveira, natural de Manaus - AM, nascida aos 23/05/1969, residente na RUA PAQUETA, 284, VALE DO SINAI, CIDADE NOVA, CEP: 69090-718, Manaus - AM, vinculada ao RG: 08741450, CPF: 416.269.312-91. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**00072160**





77

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216098**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**FÁBIO ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, autônomo, filho de Pedro Teixeira da Costa e Geralda Teixeira da Costa, natural de Manaus - AM, nascido aos 09/07/1974, residente na RUA BOA VISTA, 105, , CIDADE NOVA, CEP: 69096-105, Manaus - AM, vinculado ao RG: 11950960, CPF: 473.322.552-00. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**00072160**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**PEDIDO N°:**

**00072160**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216138**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**BRUNO NORONHA PINTOS DE FREITAS, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Pedro de Freitas Noronha e Maria do Socorro Noronha Pinto de Freitas, natural de Manaus - AM, nascido aos 10/08/1984, residente na RUA PARIRUIS, 22, , CIDADE NOVA, CEP: 69090-140, Manaus - AM, vinculado ao RG: 17047072, CPF: 808.865.312-68. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

00072161





38

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS**  
Comarca de Manaus

**O**  
**A**

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216169**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**TEREZINHA DE MELO CAMPOS, brasileira, união estável, assistente social, filha de Raimundo Melo Campos e Maria Monteiro de Melo, natural de Manicoré - AM, nascida aos 05/11/1981, residente na RUA HENOCH REIS, 45, , BAIRRO DA PAZ, CEP: 69048-020, Manaus - AM, vinculada ao RG: 17331048, CPF: 775.395.082-72. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**00072161**





69

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS**  
Comarca de Manaus

**O**  
**A**

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216192**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**AMANDA COELHO DO ESPIRITO SANTO, brasileira, união estável, industrial, filha de Armando Jose Soares do Espirito Santo e Elanea Coelho do Espirito Santo, natural de Manaus - AM, nascida aos 22/10/1981, residente na RUA ANDORINHA, 18, COMUNIDADE NOVA UNIÃO II, NOVA CIDADE, CEP: 69017-350, Manaus - AM, vinculada ao RG: 15484335, CPF: 704.114.762-20. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**00072161**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS**  
Comarca de Manaus

**PEDIDO N°:**

00072161



**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS

Comarca de Manaus

O  
A**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU****CERTIDÃO Nº: 007216474****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**RONALDO DE SOUSA GONÇALVES, brasileiro, casado, motorista, filho de Raimundo Nonato de S. Gonçalves e Izabel de Souza Gonçalves, natural de Santarém - PA, nascido aos 31/12/1976, residente na RUA A9, 31, VALE DO SINAI, CIDADE NOVA, CEP: 69090-685, Manaus - AM, vinculado ao RG: 3008020, CPF: 591.204.872-15. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

0007216





474

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS**  
Comarca de Manaus

O  
A

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216290**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**ESMAELINA MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, autônomo, filha de Amancio Mendes de Oliveira e Marcelina Marques da Silva, natural de Fonte Boa - AM, nascida aos 04/07/1961, residente na RUA ROSINALDO SANTOS, 22, CONJUNTO RIBEIRO JUNIOR, NOVA CIDADE, CEP: 69095-510, Manaus - AM, vinculada ao RG: 05126274, CPF: 290.273.492-15. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0007216**





290

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS**  
Comarca de Manaus

O  
A

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216420**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**CYRO FARIAS MOURA, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Afonso Grandes Moura e Maria Luiza Farias, natural de Manaus - AM, nascido aos 26/10/1980, residente na RUA 246, 37, CONJUNTO CIDADÃO XII, NOVA CIDADE, CEP: 69005-000, Manaus - AM, vinculado ao RG: 15014606, CPF: 634.397.862-34. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0007216**





420

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS**  
Comarca de Manaus

O  
A

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE**  
**PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA**  
**SEEU**

**CERTIDÃO Nº: 007216319**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/10/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**LUCELI SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, pedagogo, filha de Raimundo Correa dos Santos e Mazilda Pereira dos Santos, natural de Manaus - AM, nascida aos 18/09/1966, residente na RUA ARISTOTELES, 248, , NOVA CIDADE, CEP: 69092-145, Manaus - AM, vinculada ao RG: 07505450, CPF: 335.957.122-34. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0007216**





319

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM ZONAS**  
Comarca de Manaus

PEDIDO N°:

0007216

